

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
LEI Nº 044-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	4
LEI Nº 45-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 020/2024	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE022/2024	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PE 020/2024	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PE 020/2024	13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PE 020/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	15
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00000036/2024 INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2024 FMAS	15
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240179	15
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	16
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.	16
RESENHA DO CONTRATO Nº: 077/2024 RESULTANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2024.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	16
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PUBLICA	16
DECRETO Nº 046, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024	16
RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 223/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	17
PORTARIA Nº 015/2024.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	19
PORTARIA Nº 394/2024 – GAB LC	19
PORTARIA Nº 395/2024 – GAB LC	19
PORTARIA Nº 396/2024 – GAB LC	19
PORTARIA Nº 397/2024 – GAB LC	20
PORTARIA Nº 398/2024 – GAB LC	20
PORTARIA Nº. 393/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 - SRP.	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2910.2024. PE.029/2023.	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2910.2024. PE.039/2023.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	24
AVISO DE LICITAÇÃO CE002/2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	25
LEI Nº 543/2024	25
LEI Nº 544/2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	26
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL LPG ITINGA Nº 03/2024	26
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL LPG ITINGA Nº 06/2024	26
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2024	27
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2024	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	27
EXTRATO DO CONTRATO 359/2024	27
EXTRATO DO CONTRATO 362/2024	27
EXTRATO DO CONTRATO 381/2024	28
PORTARIA N.º 075/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	28
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 0165/2024-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2023-PMM P.E Nº: 055/2023-	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2024-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2024-PMM PREGÃO: C.E Nº 005/2024-SRP	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 07/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº REPU09/2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	29
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024	29
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.	30
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	52
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	52
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	52
DECRETO Nº 045A/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	53
PORTARIA Nº 331/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024	53
TERMO DE RETIFICAÇÃO	53
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	53
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024.	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024	54
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2024.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	54
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022/SEMED - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CPL	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	55
RESENHA DO CONTRATO Nº 019/2024 - RESULTANTE DA ADESAO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	55
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	55
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2022	55
LEI Nº 128/2024	55
LEI Nº 129/2024	56
LEI Nº 130/2024	56
LEI Nº 131/2024	57
LEI Nº 132/2024	57
PORTARIA Nº 014/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60
PORTARIA Nº 015/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61
PORTARIA Nº 016/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61
PORTARIA Nº 017/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	61
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	62
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 236/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	62
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE036.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - SRP.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	63
ERRATA RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO	63
EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	63
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	64
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211008/2024. A	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	64
ERRATA - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 504.494.03/2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	64
LEI Nº 330, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024	64



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	65
DECRETO Nº 221, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.	65
LEI ORDINÁRIA Nº 644, DE 24 OUTUBRO DE 2024.	68
LEI ORDINÁRIA Nº 645, DE 24 OUTUBRO DE 2024.	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.347.988/0001-93. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS. VALOR CONTRATADO R\$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2 (dois) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária; 0209 Sec. Mun. Da Juventude; Função Programática 13 392 0011 2.026 - Realização de Eventos Culturais e Comemorativos Realização de Eventos relativos a datas comemorativas, Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Outros serv. de terceiros. PESSOA JURÍDICA. Recurso: Recursos Próprios. BASE LEGAL: art. 91 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 22 de março de 2024. Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: cb9a4462c09246357480545168f94432

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

LEI Nº 044-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:Art. 1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única, a título de subsídio, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.Art. 3º O Vice-Prefeito perceberá, em parcela única, a título de subsídio, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.Parágrafo único: O subsídio fixado neste artigo não poderá ser cumulado com aquele decorrente do exercício, em substituição, do cargo de Prefeito.Art. 4º Os Secretários Municipais perceberão, em parcela única, a título de subsídio, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.Parágrafo único: Quando um servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo for nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, o mesmo deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo ou o subsídio da função comissionada.Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento municipal.Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba - MA, 29 de outubro de 2024.Itamar Nunes Vieira Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 78cb252599536f9a7cda7a0baea38aeb

LEI Nº 45-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO PARNAÍBA - MA, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores

APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).Art. 2º O subsídio de que trata esta Lei será pago em parcela única mensal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em observância ao disposto no §4º do art. 39 da Constituição Federal.Art. 3ºA fixação do subsídio prevista nesta Lei está em conformidade com os limites estabelecidos pelos incisos VI, VII e VIII do art. 29 da Constituição Federal, respeitando a proporção em relação ao subsídio dos Deputados Estaduais e as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Parnaíba- MA, 29 de outubro de 2024.Itamar Nunes Vieira Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 67f293e13a953d8bc0723703b66c4c4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 020/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **10071059/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR 01.

- **Razão Social: JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA,**
- **CNPJ: 40.183.901/0001-80**
- **Endereço completo: Rua Virgílio Cunha Machado, Nº 1005, Campo Velho, Chapadinha - MA**
- **Nome do representante legal: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**
- **CPF: 775.077.703-20**
-

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNIT.	V.TOTAL
------	-----------	-------	-----	------	-------------	---------



29	Envelope de ofício 114x229	FRAFT	Und	8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
30	Envelope ouro 80x115	FRAFT	Und	8000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
39	Fita durex comum 12mmx40m	QUALITAP E	Und	4000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
47	Liga de elástico nº 18 (100gr)	MERCUR	pacote	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
50	Livro de ponto 2 assinaturas 100folhas	CREDEAL	Und	400	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
52	Marca texto diversas cores	CIS	Und	2300	R\$ 2,00	R\$ 4.600,00
55	Papel A4, medindo 210x297 com 10 remas	CHAMEX	caixa	3000	R\$ 220,00	R\$ 660.000,00
65	Pasta aba ½ ofício transparente	DELLO	Und	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
66	Pasta arquivo morto em tóxica polionda	PLASCON Y	Und	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
67	Pasta AZ ofício lombo largo em PVC	PLASCON Y	Und	3600	R\$ 6,15	R\$ 22.140,00
68	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão).	PLASCON Y	Und	1200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
71	Percevejo caixa com 100 unidade	BRW	caixa	160	R\$ 7,90	R\$ 1.264,00
73	Pincel de pelo nº 02	TRIS	Und	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
74	Pincel de pelo nº 12	MASTERP RINT	Und	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
75	Pincel de pelo nº 16	MASTERP RINT	Und	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
76	Pincel Hidrocor fino com 12 unidades	MASTERP RINT	estojo	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
77	Pistola de cola quente grande	CLASSE	Und	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
78	Pistola de cola quente pequena	CLASSE	Und	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
79	Porta lápis 3 lugares.	DELLO	Und	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
80	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores.	DELLO	Und	1200	R\$ 14,90	R\$ 17.880,00
82	Reabastecedor de Almofada para carimbo 90ml	BRW	Und	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
83	Reabastecedor para pincel para quadro de tóxica branco	BRW	Und	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
84	Régua de 50cm	WALEU	Und	1300	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
85	Régua plástica transparente 30cm.	WALEU	Und	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
86	Tecido TNT - cores variadas	SANTA FÉ	mts	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
87	Tesoura grande com ponta 212 cm	BRW	Und	1600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
88	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox, 10 cm	BRW	Und	1600	R\$ 5,25	R\$ 8.400,00
89	Tinta guache à base de água caixa com 6 unidades	ACRILEX	estojo	1400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 844.164,00	

VALOR TOTAL: **R\$ 844.164,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro Reais)**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de

Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

• CPF: 775.077.703-20

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 26 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

CNPJ nº 40.183.901/0001-80

Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO

Representante legal

CPF: 775.077.703-20

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: b647e8f4ffcbe604e0b58b38c774b79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE022/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 022/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **12071458/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada dos serviços de Recarga de Toner com o comodato de impressoras, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR 01.

- Razão Social: **JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**
- CNPJ: nº **40.183.901/0001-80**
- Endereço completo: **RUA VIRGÍLIO CUNHA MACHADO, Nº 1.005, CAMPO VELHO. CHAPADINHA - MA.**
- CEP: **65.500-000**
- Nome do representante legal: **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNID.	MARCA.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL.
1	Impressora Laser HP 2015 em comodato ref. Toner HP Q7553A P/ 3000 cópia - Recarga Toner.Original e/ou reserva.	UND	HP	105	R\$ 118,20	R\$ 12.411,00
2	Impressora Laser HP P1102 em comodato ref. Toner HP Q285A P/ 2000 cópia - Recarga Toner.	UND	HP	150	R\$ 118,20	R\$ 17.730,00
3	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M1132 em comodato ref. Toner HP Q235A P/ 3.000 cópia - Recarga Toner.	UND	HP	120	R\$ 118,20	R\$ 14.184,00
4	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M1112 em comodato ref. Toner HP CE285A P/ 2.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	UND	HP	100	R\$ 118,20	R\$ 11.820,00
5	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M127 em comodato ref. Toner HP CB235A P/ 2.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	UND	HP	60	R\$ 118,20	R\$ 7.092,00
6	Impressora Laser HP Multifuncional laserjet M127 FN em Comodato ref. Toner HP CF283 A P/ 3.000 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	UND	HP	150	R\$ 118,20	R\$ 17.730,00
7	Impressora Laser Samsung ML 1665 FN em Comodato ref. Toner D104s A P/ 2.500 cópia - Recarga Toner. Original/e ou reserva	UND	SAMSUNG	105	R\$ 155,90	R\$ 16.369,50



8	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comodato ref. Cartucho tinta 932xl Preto . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	UND	HP	60	R\$ 106,30	R\$ 6.378,00
9	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comodato ref. Cartucho tinta 933xl Amarelo . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	UND	HP	52	R\$ 106,30	R\$ 5.527,60
10	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comodato ref. Cartucho tinta 933xl Azul . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	UND	HP	52	R\$ 106,30	R\$ 5.527,60
11	Impressora Laser HP Officejet 7110 em Comodato ref. Cartucho tinta 933xl Vermelho . Recarga Cartucho. Original/e ou reserva	UND	HP	52	R\$ 106,30	R\$ 5.527,60
12	Impressora HP laserjet 600 em comodato ref Toner HP CC 364 A p/3.000 cópia- Recarga Toner original e/ou reserva.	UND	HP	22	R\$ 118,20	R\$ 2.600,40
13	Impressora Samsung 2020 em comodato ref Toner 1115 p/ 2.000 cópia - Recarga Tonner Original e/ou reserva.	UND	SAMSUNG	15	R\$ 118,20	R\$ 1.773,00
14	Impressora Epson L395 em comodato ref Cartucho tinta 364 Preto, Recarga cartucho original e/ou reserva.	UND	EPSON	22	R\$ 118,20	R\$ 2.600,40
15	Impressora Epson L395 em comodato ref Cartucho tinta 364 Amarelo, Recarga cartucho original e/ou reserva.	UND	EPSON	15	R\$ 110,30	R\$ 1.654,50

16	Impressora Epson L395 em comodato ref Cartucho tinta 364 Azul, Recarga cartucho original e/ou reserva.	UND	EPSON	45	R\$ 106,30	R\$ 4.783,50
17	Impressora Laser Samsung ML 2020 em comodato ref Toner D111s p/ 2.500 Cópias Recarga Toner original e/ou reserva.	UND	EPSON	60	R\$ 154,80	R\$ 9.288,00
VALOR TOTAL					R\$ 142.997,10	

VALOR TOTAL: **R\$ 142.997,10 (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos)**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 31 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

CNPJ nº 40.183.901/0001-80

Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**

Representante legal

CPF: 775.077.703-20

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: eef3e1d0349b04693b9ac88d5e2de751

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PE 020/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **10071059/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR 02.

· Razão Social: J. S. Mendes

- CNPJ: nº **42.298.967/0001-41**
- Endereço completo: Av. João Francisco Monteles, nº 86, centro, Anapurus-MA
- CEP: 65.525-000
- Nome do representante legal: **JOYCE SILVA MENDES**
- CPF: 087.204.163-85

Item	Descrição	MARCA	Und	Quant	P. UNIT	P. TOTAL
3	Apontador de lápis com depósito grande caixa com 24 unidades	BIC	cx	1600	R\$ 2,20	R\$ 3.520,00
4	Arquivo Morto Ofício Polionda 350x250x130mm	POLIBRAS	UND	3000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
5	Barbante 100% algodão Cru, nº8 embalagem com no mín. 250g pacote com 4	EUROMA	pct	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
6	Bloco de papel para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm.Port-it	JANDAIA	pct	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
7	Borracha ponteira pacote com 100 unidades	BIC	pct	1100	R\$ 9,90	R\$ 10.890,00
8	Borracha duas cores caixa com 40 unidades caixa com 24 unidades	BIC	cx	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
9	Caderno capa dura 10x1 espiral 200folhas pacote com 4 unidades	JANDAIA	pct	3000	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
10	Caderno de desenho grande 48folhas espiral pacote com 10 unidades	JANDAIA	pct	3000	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
11	Calculadora 12 dígitos, 12 dígitos, Modelo compacto, Corpo plástico e teclas macias, bateria.	ELGIN	UND	740	R\$ 19,10	R\$ 14.134,00
12	Caneta esferográfica com 50ud azul, vermelha e preta furo lateral, sextavada, transparente.	BIC	CX	2300	R\$ 6,10	R\$ 14.030,00
14	Cartolina diversas cores pacote com 100 unidades	TILIBRA	pct	1300	R\$ 5,90	R\$ 7.670,00
15	Clipe 1/0 em aço niquelado caixa com 100 unidades	ACC	pct	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
16	Clipe 2/0 em aço niquelado caixa com 100 unidades	ACC	pct	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
17	Clipe 3/0 em aço niquelado caixa com 50 unidades	ACC	pct	2000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
18	Clipe 4/0 em aço niquelado caixa com 50 unidades	ACC	pct	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
19	Clipe 8/0 em aço niquelado caixa com 25 unidades	ACC	pct	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
20	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1000gramas	FAMIX	und	3000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
21	Cola branca escolar 90g - látex de pva e aditivo plastificado. pacote com 12 unidades	FAMIX	pct	1600	R\$ 6,20	R\$ 9.920,00
22	Cola para EVA - 90 gramas. pacote com 3	FAMIX	pct	1600	R\$ 4,90	R\$ 7.840,00



23	Cola branca 500 gr.	FAMIX	und	2600	R\$ 7,70	R\$ 20.020,00
26	Cola glitter (cores diversas) 23g	FAMIX	und	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
38	Fita 45mmx50m polipropileno transparente rl com 5 uni	ADELBRA	pct	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
40	Giz de cera - ceras e pigmentos orgânicos atóxicos estojo com 12 unidade	BIC	cx	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
41	Grampeador médio 26/6 30 folhas	MAPED	und	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
42	Grampo 26/6 com 5000	ACC	cx	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
43	Placa Isopor 40mm	ANTICHA MAS	folha	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
44	Lã cores variadas rolo com 40g	MOIET	pct	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
45	Lápis de cor de madeira - grande a base de pigmentos aglutinantes e ceras estojo com 12 unidades.	BIC	cx	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
46	Lápis grafite nº. 02 comum caixa. com 144 unidades	BIC	cx	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
48	Livro de atas sem margem 100 folhas	TILIBRA	und	800	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
49	Livro de atas sem margem 200 folhas	TILIBRA	und	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
51	Livro de protocolo	TILIBRA	und	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
53	Marcador para quadro branco, caixa com 12 unidades	BIC	cx	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
54	Marcador permanente (Pincel atômico) - resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes e aditivos (azul, preto e vermelho) caixa com 12 unidades	BIC	cx	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
56	Papel cartão tamanho -TM A4	TILIBRA	pct	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
57	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms	TILIBRA	pct	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
58	Papel crepon 0 48x2mts pacote com 10 folhas	TILIBRA	pct	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
59	Papel madeira 66x96 com 100 folhas	TILIBRA	pct	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
60	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m, branco, embalagem de papel plastificado, com 100 folhas resistente a umidade	TILIBRA	pct	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
61	Papel adesivo - tm a4 (pacote com 50 und) 150g	TILIBRA	pct	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
62	Papel color set diversas cores 150g/m2 48,00 x 68,00 pacote com 20 folhas	TILIBRA	pct	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
63	Papel de seda pacote com 100 folhas	POLIBRAS	pct	260	R\$ 9,00	R\$ 2.340,00
64	Papel Laminado com 40 folhas	POLIBRAS	pct	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
69	9 Pasta com grampo trilho de papelão plástico	POLIBRAS	UND	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
70	Pasta suspensa marmorizada envernizada	POLIBRAS	UND	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
72	Perfurador metálico 02 furos 100 folhas	BRW	und	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
81	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x300.	UV	UND	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
90	Tinta para carimbo azul preta 40ml	pilot	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
					VALOR TOTAL R\$	R\$ 378.624,00

VALOR TOTAL: **378.624,00 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais)**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro

de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo

órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário

adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 26 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

J. S. Mendes

CNPJ nº 42.298.967/0001-41

Srª. : **JOYCE SILVA MENDES**

Representante legal

CPF: 087.204.163-85

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 7457ac863c41a0140e1d975e691d7ef3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PE 020/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretario **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **10071059/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.**

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR 03.

- Razão Social: **SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**
- CNPJ: nº 48.328.823/0001-77
- Endereço completo: R JOSE SARNEY N: 43 CENTRO ,ANAPURUS/MA
- CEP: 65.525-000
- Nome do representante legal: **ANTONIO DOS SANTOS**

• CPF: 042.994.943-00

Item	Descrição	MARCA	Und	Quant	P. UNIT	P.TOTAL
1	Almofada para carimbo azul, nº. 03, comprimento a base de resinas termoplásticas, solvente e tampa de metal, medindo 6,7x11,0cm.	JAPAN STAMP	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
2	Apagador para quadro branco de tóxica com base de plástico.	RADEX	UND	1600	R\$ 2,68	R\$ 4.288,00
13	Carbono dupla face a4 caixa 100 folhas	CIS	cx	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
24	Cola de isopor 90g caixa com 12	FAMIX	cx	1600	R\$ 40,00	R\$ 64.000,00
25	Cola em silicone grosso 1KG	FAMIX	kg	4000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00
27	Corretivo líquido -composição: água, pigmentos brancos e resinas sintética, não tóxico. .caixa com 12	BIC	cx	3200	R\$ 20,00	R\$ 64.000,00
28	E.V.A. 42x60 - pacotes com 10 folhas cores variadas	IBEL	pct	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
31	1 Envelope para visita colorido 72x108	IBEL	cx	8000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
32	Envelope para carta 114 x 62 caixa com 100 unidades	IBEL	cx	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
33	Envelope saco grande 26x36 com 250 unidades	IBEL	cx	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
34	Envelope saco grande 26x36 com 250 unidades	IBEL	cx	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
35	Estilete largo 18 mm.	ES218	und	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
36	Etiqueta A4 caixa com 100 folhas	TILBRAS	cx	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
37	Fita 45mmx50m papel Kraft	ADELBRAS	rolo	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
					VALOR TOTAL R\$	R\$ 317.067,00

VALOR TOTAL: R\$ 317.067,00 (trezentos e dezessete mil e sessenta e sete reais)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado

aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem

anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 26 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretario Municipal de Orçamento

ORÇÃO GERENCIADOR

SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:48.328.823/0001-77

Sr.º. : **ANTONIO DOS SANTOS**

Representante legal

CPF: 042.994.943-00

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 360a6254fe3de45af88e0f06a7523690

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PE 020/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, devidamente registrada sob o CNPJ 06.116.461/0001-00, na presente data de 26 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente que neste ato subscreve, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO**, resolve por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo de contratação **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024** proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO 10071059/2024.

Fundamentação legal: LEI 14.133/2021

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO PARA: **JOTA GUILHERME COMERCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA- CNPJ 40.183.901/0001-80.**

VALOR: R\$ **844.164,00**(oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais)

ADJUDICADO E HOMOLOGADO PARA: **J S MENDES -CNPJ- 42.298.967/0001-41**

VALOR: R\$ **378.624,00**(trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

ADJUDICADO E HOMOLOGADO PARA: **SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ-48.328.823/0001-77**

VALOR: R\$317.067,00(trezentos e dezessete mil e sessenta e sete reais).

Destaca-se, ainda, a informação de que não existem no processo quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências judiciais ou pendências perante os órgãos de controle.

Anapurus/MA, 26 de julho de 2024

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5a6b92d55ed57391b6dbbd00ffa8aca1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 0000036/2024 INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2024 FMAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 0000036/2024 INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2024 FMAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso V, art. 74, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado laudo de avaliação do imóvel, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela proponente; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº IN 001/2024 FMAS, para Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Avenida Ulisses Guimarães destinado ao funcionamento do CREAS do Município de Arame - MA, cujo a contratação deverá ser celebrada com o Sr. CLESIO RABELO DE ALMEIDA, CPF 641.424.003-63, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES S/N, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000. A contratação terá como indicação o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais ao ano, perfazendo o valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anuais por um período de 04 (quatro) anos, em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021. Arame- MA, 30 de setembro de 2024. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8e197f80b7a344bb383b1e20a0184719

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240179

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240179

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240179. REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2024 FMAS. OBJETO: - Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Avenida Ulisses Guimarães destinado ao funcionamento do CREAS do Município de Arame - MA. VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais ao ano, perfazendo o valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anuais por um período de 04 (quatro) anos. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pelo Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social pela CONTRATANTE, e CLESIO RABELO DE ALMEIDA, CPF ***.***.003-**, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES S/N, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000 pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2028. DATA DA ASSINATURA 30 de setembro de 2024. Arame - MA, 30 de setembro de 2024. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 739218c879c67ada04e7bc4e03677fe4

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA

Nas publicações de **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP** e **RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240174 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 019/2024-SRP**. PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUINTA * 24 DE OUTUBRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3465 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** FUNDEB - inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.590.952/0001-29. **LEIA-SE:** Secretaria Municipal de Educação C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.830.598/0001-08. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Arame - MA, 29 de outubro de 2024 - Ingraciane Feitoza - Pregoeira.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e19edeff1ca2dcb49dcb80655fe65a34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - Sr.^a Sulamita Nunes Carvalho **RECONHECE** a situação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal Nº: 14.133/21 e suas alterações. **OBJETO:** contratação de show artístico do cantor de consagração nacional Manim Vaqueiro em comemoração ao aniversário da cidade de Bacabeira/MA. **CONTRATADA:** MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº:44.470.316/0001-12, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com amparo da legislação supracitada. Bacabeira/MA, 15 de outubro de 2024. Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: dcf44f0f01302663927764bfb3c7a4fc

RESENHA DO CONTRATO Nº: 077/2024 RESULTANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2024.

OBJETO: contratação de show artístico do cantor de consagração nacional Manim Vaqueiro em comemoração ao aniversário da cidade de Bacabeira/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 44.470.316/0001-12. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Nº: 14.133/2021 e suas alterações. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024. **DOS RECURSOS**

ORÇAMENTÁRIOS: 02; 05; 13; 13.392; 13.392.0023; 13.392.0023.2040; 13.392.0023.2040 - 3.3.90.39. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **FORO:** Comarca de Rosário/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024. **ASSINATURAS:** Sr.^a Sulamita Nunes Carvalho/Secretária Municipal de Administração e Planejamento. (CONTRATANTE) e Sr.^o Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira/MA, 25 de outubro de 2024. - Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 02ff281d16f036e932e8c65d1571b834

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PUBLICA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ESCUTA PUBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento de todos o evento "Escuta pública dos diversos segmentos culturais do município de Balsas (artes cênicas, artes visuais, audiovisual, cultura popular, literatura, música) - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)". O evento tem como objetivo discutir e definir, junto aos fazedores de cultura da cidade de Balsas/MA, as alterações no Plano Anual de Ação e Recurso (PAAR), de acordo com os interesses e demandas da comunidade cultural local, prezando pela participação popular e transparência. A convocação desta audiência cumpre a necessidade de participação social prevista no art. 14 §2º, Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023.

Informações do Evento:

- **Data:** 31 de outubro de 2024
- **Horário:** A partir das 09h

Local: Sede da Secretaria de Cultura de Balsas (Museu Municipal). Balsas/MA, 25 de outubro de 2024.
Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cb59876967142b95c0093ca658623eb8

DECRETO Nº 046, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - Regional Balsas-MA a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c276472dcac8ac34940589909cffa16b

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 223/2023

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 223/2023. Referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e o **SR. PAULO VITOR MIRANDA LEITE E SILVA. OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral, fica rescindido o Contrato nº 223/2023 resultante da dispensa de licitação nº 15/2023, que tem por objeto a locação de imóvel para fins não residenciais para a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania, situado a Rua Paulo Ramos, nº 116, Centro - Balsas/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do contrato nº 223/2023 fundamenta-se na alínea b) da Cláusula Décima Sétima e no Art. 79, I da Lei nº 8.666/93, qual seja, razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do Órgão. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na justificativa que o objeto do contrato não atende as atuais necessidades da ordenadora, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania funcionará no mesmo espaço físico do prédio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego com o objetivo de reduzir gastos nas execuções dos contratos excessivamente onerosos. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (LOCATÁRIA)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0a06c77ddf93241947dcffb3f0c91900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PORTARIA Nº 015/2024.

PORTARIA Nº 015/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Transição, nos termos da Instrução Normativa TCE/MA Nº 80, DE 24 de julho de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benedito Leite/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e a transparência durante o processo de transição de governo;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar às equipes de transição informações necessárias ao planejamento e à implementação das ações governamentais;

CONSIDERANDO o artigo 4º, §2º da Instrução Normativa TCE/MA Nº 80/2024;

CONSIDERANDO o ofício nº 01/2024, datado de 09 de outubro de 2024, do Prefeito Eleito Rodrigo Pimentel da Silva Coelho;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes abaixo relacionados, para compor a Equipe de Transição de Governo Municipal:

I - Representantes do Prefeito Eleito:

- LUI FRANCISCO RODRIGUES LIMA - CPF: 948.294.383-04 - JURÍDICO; COORDENADOR
- JOÃO BATISTA MIRANDA DA SILVA - CPF: 044.044.773-92 - MEMBRO;
- QUEZIA GOMES OLIVEIRA - CPF: 606.273.543-35 - MEMBRO;
- JOÃO PAULO FERREIRA BORGES - CPF: 061.656.883-57 - MEMBRO;
- CINELANDIA ALVES DOS SANTOS - CPF: 490.557.553-20 - MEMBRO;
- MARIA MARTINS DA SILVA NETA - CPF: 814.858.163-00 - MEMBRO;
- LUZIANE CURCINO DE SOUSA MENDES - CPF: 654.403.153-49 - MEMBRO;
- RAVENA FERREIRA DA SILVA - CPF: 013.629.573-80 - MEMBRO.

II - Representantes do Prefeito Atual:

- VINICIUS CORTEZ BARROSO - CPF: 017.525.083-94 - JURÍDICO;
- FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES FEITOSA - CPF: 707.109.703-82 - ADMINISTRAÇÃO;
- JULEN MUNIZ CALDAS - CPF: 046.973.453-12 - CONTABILIDADE;
- LUIZA DE FATIMA SOARES MACEDO - CPF: 039.195.313-37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- PETRONILIA NETA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 030.238.023-00 - EDUCAÇÃO;
- NILZA MACHADO BECKER - CPF: 435.598.240-87 - SAÚDE;

Parágrafo único. A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo Senhor JULEN MUNIZ CALDAS, nos termos do artigo 4º, §7º da Instrução Normativa TCE/MA Nº 80/2024.

Art. 2º. A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 29 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados pela Administração Pública por sua atuação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão aos 29 de outubro de 2024.

RAMON CARVALHO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: ec8953174a99e174024fadd690e158a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. CONTRATADO: R. MEIRELES PINTO LTDA, CNPJ: 09.039.662/0001-40. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens referidos neste termo do Contrato PE SRP Nº 029/2024 em 25%, cujo objeto é a Contratação de empresa

para fornecimento de material de limpeza de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:** Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens referidos, culminando em um acréscimo de R\$52.502,95(cinquenta e dois mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos) no valor total do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 16 de outubro de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **BASE LEGAL:** Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 29 de outubro de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 86a61bd68373c48eeebcf06d2f68e19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.308.422/0001-78**, sediada na Rodovia MA 014, km 37, nº 38B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP: 65215-000, representada pelo Sr. **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, portador do RG: **022480742002-6** e o CPF: **042.029.693-08. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 39.685,40 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO OO SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 122 04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO GERAL GESTÃO ADMINISTRATIVA 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, portador do RG: **022480742002-6** e o CPF: **042.029.693-08**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de outubro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0b6002ae3be8b2c5c15a5ffa178ad62b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), e a empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **20.401.578/0001-67**, localizada na AV TANCREDO NEVES, Nº 09, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP.: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social", em conformidade com

especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 299.520,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1028 0000 CONSTR. / MANUT. DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0.0.1.542.0-200 010. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.550.0.0.1.550.-200 001.12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** **1.500.0.0.1.500.1001-001 002.** **SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº **013.926.003-08**, e do RG nº **026634082003-0 SSP/MA**, Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 039.671.733-05 e do RG nº 0001078247983 SSP MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de outubro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: fde39137d1c367ccbc0c9f375b2051c

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024-SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) e a empresa TECC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.308.422/0001-78, sediada na Rodovia MA 014, km 37, nº 38B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP: 65215-000. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 72.610,31 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 381 Ensino Fundamental. 12 361.2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.543.0.0.1.543.0-200 014.** 12 381.2001 2159.0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005.** 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010.** 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40% Pré-escolar. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** 12 395 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** 12 386 Educação de Jovens e Adultos 12 388 2003. EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008.** 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef - 40%). 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000.** 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDES 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008.** **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, portador do RG: **022480742002-6** e o CPF: **042.029.693-08**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de outubro de 2024.****

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: e3bea4a0dc3f31c36bb1b9eb4707df9c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 394/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 394/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **TATIANE DA COSTA REIS ROCHA**, portadora do CPF nº 051.021.233-60, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, Lotada na Secretaria de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0a682e967ce081d47632e9dcb4341729*

PORTARIA Nº 395/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 395/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **LUCAS FERNANDO MORAES COELHO DE BRITO**, portador do CPF nº 619.019.943-76, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL, Lotado na Secretaria de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e2e68ef22da5f101b6099ef469b0bdf2*

PORTARIA Nº 396/2024 - GAB LC



PORTARIA Nº 396/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **MATEUS SOUSA GOES**, portador do CPF nº 027.200.792-78, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS E CERIMONIAL, Lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 878d1d7a14e10a0582c84e14a261c910*

PORTARIA Nº 397/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 397/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **IAN LIMA DE VASCONCELOS SANTOS**, portador do CPF nº 068.796.851-88, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA, Lotado na Secretaria de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c424fd114d2c94d209d8d7ad24b1a5de*

PORTARIA Nº 398/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 398/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **BRENDA OHANA SANTOS DAS CHAGAS COSTA**, portadora do CPF nº 611.005.173-08, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROPAGANDA, MARKETING E MULTIMÍDIA, Lotada na Secretaria de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9b5761e926f7c6660abdab510e1d068c*

PORTARIA Nº. 393/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 393/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **FRANCISCO FRANK SOUSA SILVA**, portador do CPF nº 040.170.203-05, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, Lotado na Secretaria de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 330/2024 de 22 de agosto de 2024, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 805ab94d4b8377c5aeabc41a52cd7a14*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 30/09/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090901/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha CPF: 470.104.103-30, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a **EMPESA: R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA) CNPJ: 11.090.487/0001-67**, sediada na Avenida Governador Newton Bello, Nº 135A, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, neste ato representado pelo senhor: Ruy Gomes de Oliveira, portador do RG Nº 024416712003-4 SSP - MA e CPF Nº 012.653.343-15, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA)	
CNPJ: 11.090.487/0001-67	Inscrição Estadual:120949504
Endereço: Av Governador Newton Bello, Nº 135A, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA.	Inscrição Municipal: 420-0
Tel./Fax: (99) 98802-0195	Email: fortunajm@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COMBUSTÍVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	BANDEIRA BRANCA	80.000	Litros	R\$ 6,17	R\$ 493.600,00
2	Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	40.000	Litros	R\$ 6,53	R\$ 261.200,00
3	Óleo Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	90.000	Litros	R\$ 6,28	R\$ 565.200,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 1.320.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 29 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação.

ÓRGÃO GERENCIADOR

R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA)

CNPJ: 11.090.487/0001-67
Ruy Gomes de Oliveira
CPF Nº 012.653.343-15
RG Nº 024416712003-4 SSP - MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:
CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e0b54e1684156a21248d240991378e9b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 30/09/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, o Senhor Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, cujo objeto trata do fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA:

R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA - POSTO JANAINA
CNPJ: 11.090.487/0001-67
END: AV GOVERNADOR NEWTON BELLO, Nº 135-A, CENTRO.
CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000
TEL: (99) 98802-0195
INC. ESTAD:120949504

COMBUSTIVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	BANDEIRA BRANCA	80.000	Litros	R\$ 6,17	R\$ 493.600,00
2	Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	40.000	Litros	R\$ 6,53	R\$ 261.200,00
3	Óleo Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	90.000	Litros	R\$ 6,28	R\$ 565.200,00
Valor Global:						R\$ 1.320.000,00

FORTUNA/MA, em 29 de Outubro de 2024

Antônio Marcos de Sousa Rocha
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
 Código identificador: 9b2e943f691225c2ecd21e49cfc42684

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 001.2910.2024. PE.029/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 001.2910.2024. PE.029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutrua **OBJETO:** Fornecimento de matérias hidráulicos e tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024 **CONTRATADO:** J. FEITOSA DA PAZ - CASA PAZ RUA RUI BARBOSA 1336 CENTRO GONÇALVES DIAS - MA 65.775.000 CNPJ: 05.935.654/0001-20 **REPRESENTANTE:** Jailson Feitosa da Paz Neto CPF: 329.622.583-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.076,58 (Vinte e um mil, setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO23 Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana UNIDADE ORÇAMENTÁRIA....23.10 Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana 15.122.0002 2. 023.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutrua Urbana 3.3.90.30. Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite Secretário Municipal de Infraestrutrua- CPF: 841.531.643-72.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
 Código identificador: 9c95dadd58e1e604a3808a3026acc008

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 001.2910.2024. PE.039/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 001.2910.2024. PE.039/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 039/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Fornecimento de refeição pronta do tipo quentinha para atender as

necessidades desta Secretaria Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024. **CONTRATADO:** RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ: 27.031.455/0001-20 RUA NEREU RANOS S/N ANDA 01 CENTRO GONÇALVES-DIAS MA **REPRESENTANTE:** RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA CPF:076.531.113-51. **VALOR DO CONTRATO** R\$18.000,00 (Dezoito mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.07 Secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2.012 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo pessoa jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine dos Santos Peixoto - CPF:818.386.463-53. Secretário Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
 Código identificador: e0eb2b67ded4d1125da30b30275574c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO CE002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
 O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 08H00MIN, realizará CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DE OBRA (1002828) ESCOLA 4 SALAS - POV. PATRIMÔNIO, GOV. EUGÊNIO BARROS - MA (NOVA REPACTUAÇÃO - FNDE), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, site www.portaldecomprasgeb.com.br, e através do E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.



Governador Eugênio Barros – MA, 29 de outubro de 2024.

Raí Oliveira Santana
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 4256bc481a8ecfb2325b5e5732afcf4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

LEI Nº 543/2024

LEI Nº 543/2024

PROÍBE O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO CONHECIDO COMO "PAREDÃO DE SOM" NAS VIAS PÚBLICAS, BAR, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA -MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento de equipamentos de som automotivo popularmente conhecido como "paredão de som" e equipamentos sonoros semelhantes nas vias, bares, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Graça Aranha - MA.

Parágrafo único - A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.

Art. 2º - O descumprimento do estabelecido nesta Lei acarretará a apreensão imediata do equipamento.

Parágrafo único - Para a retirada do equipamento deverá ser observado o procedimento administrativo ao qual se refere o § 1º do art. 5º desta Lei.

Art. 3º - Para os efeitos da presente Lei, consideram-se som automotivo todo e qualquer equipamento de som rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas e sobre a carroceria ou teto dos veículos.

Art. 4º - A condução dos equipamentos aos quais se refere esta Lei, deverá ser feita obrigatoriamente com a proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos alto falantes, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 5º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e definidas em legislação específica, fica o infrator, o proprietário do veículo ou ambos solidariamente, conforme o caso, sujeito ao pagamento de multa em caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei.

§ 1º - A pena de multa será aplicada mediante procedimento administrativo a ser estabelecido em regulamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - O valor da multa será de 150 (cento e cinquenta) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRM, dobrada a cada reincidência, respeitando o limite de 450 (quatrocentos e cinquenta) vezes o valor da UFIRM.

§ 3º - Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para conta única do Município de Graça Aranha - MA.

Art. 6º - Desde que atendam aos limites estabelecidos por legislação própria em vigor, não se incluem nas exigências desta Lei a utilização de aparelhagem sonora:

I - Instalada no habitáculo do veículo com finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II - Em eventos do Calendário Oficial ou expressamente autorizados pelo Município, desde que faça parte de sua programação;

III - Em manifestações religiosas, sindicais ou políticas, observada a legislação pertinente;

IV - Utilizada na publicidade sonora, atendida a legislação específica.

Art. 7º - Qualquer cidadão que venha a sofrer incômodo decorrente de "Paredão de Som" ou semelhante poderá formalizar reclamação ao órgão competente que, verificada a procedência da queixa adotará as providências cabíveis.

Art. 8º - O Executivo regulará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contadas da data de sua publicação e a divulgará através de informativos e meio de comunicação local, informando um telefone para denúncias, as quais poderão ser recebidas anonimamente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Graça Aranha - MA, em 29 de outubro de 2024.

Clailson Nascimento Barros
Prefeito Interino

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 7a4659469e6afba34ebb66af2846babb

LEI Nº 544/2024

LEI Nº 544/2024.

PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO/ARTIFÍCIO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Proibido no Município de Graça Aranha - MA, a utilização de fogos de artifícios e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitido somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º - As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Art. 3º - Aqueles que não atender o dispositivo nesta lei, será multado em 1 (um) salário-mínimo vigente.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será dobrada.

Art. 4º - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 5º - A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - O poder Executivo regulamentara a presente lei no que couber em até 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Graça Aranha - MA, em 29 de outubro de 2024.

Clailson Nascimento Barros
Prefeito Interino

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 5b36dfe4af34ecce84969e69eff65873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024. REF.: Processo nº 362/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **A. D. M. SILVA NETO** CNPJ: Nº 47. 932.837/0001-32, - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO. - VALOR GLOBAL **R\$ 31.726,05 (trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 2.361.0019.1004.00004.4.90.52.0012.361.0008.1004.00004.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS, - Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ALONSO DE MOURA SILVA NETO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 11 de abril de 2024.

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 60bfafa15a3882efc46e76e20d1ba632*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024 REF.: Processo nº 1.885/2024 - - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA, E M B S COMERCIO LTDA CNPJ Nº 10.775.422/0001-92, OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais permanente e materiais de informática incluindo computadores e periféricos para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL R\$ 3.840,57 (três mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0008.1004.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14/133/21 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e MARCELO BRITO SANTOS EVANGELISTA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 13 de setembro de 2024

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1dff83dcb31e660f5152463eb1fff6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL LPG ITINGA Nº 03/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL LPG ITINGA Nº 03/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DE ITINGA DO MARANHÃO, no exercício de suas competências legais, decide prorrogar o prazo para contrapartida e submissão dos relatórios de execução que trata o EDITAL LPG ITINGA Nº 03/2024 de fomento a projetos AUDIOVISUAIS selecionados deste processo seletivo. Além disso, retifica o cronograma de entrega para a execução das propostas, estendendo o prazo final da execução, alterando as datas conforme abaixo. Portanto, os prazos ajustados são os seguintes:

Antes lia-se:

16 - Prazo para realização das Contrapartidas - 28/10/2024

17- Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto - até

31/10/2024

Agora leia-se:

16 - Prazo para realização das Contrapartidas - 27/12/2024

17 - Prazo para entrega do Relatório de Execução do Proje

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 88fc5804b3ca8a3f884a47fdb8160e43*

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL LPG ITINGA Nº 06/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL LPG ITINGA Nº 06/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DE ITINGA DO MARANHÃO, no exercício de suas competências legais, decide prorrogar o prazo para contrapartida e submissão dos relatórios de execução que trata o EDITAL LPG ITINGA Nº 06/2024 de fomento a projetos AUDIOVISUAIS selecionados deste processo seletivo. Além disso, retifica o cronograma de entrega para a execução das propostas, estendendo o prazo final da execução, alterando as datas conforme abaixo. Portanto, os prazos ajustados são os seguintes:

Antes lia-se:

15 - Prazo para realização das Contrapartidas - /10/2024

16 - Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto - até 31/10/2024

Agora leia-se:

15 - Prazo para realização das Contrapartidas - 27/12/2024

16 - Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto - até 27/12/2024

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Elenice Gomes da Silva
Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - dec. 049/2021
Comissão Especial de Cultura LPG e LAB - Decreto 066/2014

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 589cf154c2ab51fcb52f63ea32a53ca7*

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA RETIFICADO - EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DE ITINGA DO MARANHÃO, no exercício de suas competências legais, decide prorrogar o prazo para contrapartida e submissão dos relatórios de execução que trata o EDITAL LPG ITINGA Nº 08/2024 de fomento a projetos AUDIOVISUAIS selecionados deste processo seletivo. Além

disso, retifica o cronograma de entrega para a execução das propostas, estendendo o prazo final da execução, alterando as datas conforme abaixo. Portanto, os prazos ajustados são os seguintes:

Antes lia-se:

15 - Prazo para realização das Contrapartidas - /10/2024

16 - Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto - até 31/10/2024

Agora leia-se:

15 - Prazo para realização das Contrapartidas - 27/12/2024

16 - Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto - até 27/12/2024

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Elenice Gomes da Silva
Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - dec. 049/2021
Comissão Especial de Cultura LPG e LAB - Decreto 066/2014

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 454bff3302e72856fe5594690cdb1851

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2024, assinado em 13/09/2024.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de acessória jurídica para a recuperação das receitas provenientes das retenções de imposto de renda na fonte, conforme os parâmetros estabelecidos pelo TEMA 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF).
Processo Administrativo nº 03.002/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 07/2024.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 27.822.819/0001-90.
Valor Global: R\$ 1,00 (um real).
Vigência Inicial: 13 de Setembro de 2024.
Vigência Final: 13 de Setembro de 2025.
Pamela Nunes da Silva - Secretária Municipal de Finanças.
Itinga do Maranhão - MA, 13 de Setembro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4b5097a97fbfc6fc3b7e50ae758f4712

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 07/2024 para Contratação de empresa prestadora de serviço de acessória jurídica para a recuperação das receitas provenientes das retenções de imposto de renda na fonte, conforme os parâmetros estabelecidos pelo TEMA 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF)., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 03.002/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa VANDERLEY MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS(MATRIZ E FILIAIS), CNPJ nº 27.822.819/0001-90 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Crescêncio Ferreira , nº 1237 , bairro Morada do sol , cidade de Teresina-PI - , representada Vanderlei Moreira dos Santos Junior, portador do CPF nº 664.598.263-15. A contratação terá seu valor global no importe de R\$0,20(vinte centavos) a cada R\$1,00 (um real), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Setembro de 2024.

Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8a8803b9192dc879d1fb4bd1d3bc2fa7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 359/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para tapa buracos e manutenção de vias urbanas com drenagem na sede do Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Valor Global: R\$249.991,12 DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0262.2108.0000 - Manutenção e Melhorias de Vias Urbanas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal de Matões, e pela contratada, EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.965.061/0001-96.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0e11018f033708d4d4cee9ce23b387b0

EXTRATO DO CONTRATO 362/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA.** Valor Global: R\$64.245,00 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades

de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 37.014.105/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b4ee01e3732cd54a3616ff8b4333caec

EXTRATO DO CONTRATO 381/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAÚJO COMERCIO EPP**. Valor Global: R\$5.786,00 DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2021.2069.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA CF ARAÚJO COMERCIO EPP CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões-Ma, 29 de outubro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana. Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: bc0ee3126ae4c91629cb26a819279066

PORTARIA N.º 075/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA n.º 075/2024, de 29 de outubro de 2024. NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 080/2024 - TCE/MA, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que dispõe sobre os

procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato no âmbito do estado do maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a transição de mandato objetiva propiciar condições ideais para que o novo gestor possa ter acesso a todos os dados e informações necessárias para a implantação de uma nova gestão, fortalecendo assim o sistema democrático;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2024, datado de 25 de outubro do corrente ano, que indica representantes do Prefeito Eleito para compor a Equipe de Transição de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição de Governo, a fim de que sejam cumpridos os procedimentos previstos na IN nº 080/2024 - TCE/MA, bem como normas legais e infralegais vigentes, sendo composta:

I - Representantes do Prefeito Eleito:

- Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira (coordenador);
- Elinado Colaço Araújo; e
- Alex Teixeira de Carvalho.

II - Representantes da atual gestão:

- Luís Henrique Mendes Diniz Júnior;
- Brunna Maria de Oliveira Santana; e
- José Rodrigues Moura.

Art. 2º. A Comissão de Transição de Governo no município de Matões tem a finalidade de propiciar condições para que o agente público em término de mandato possa informar ao sucessor as ações, os projetos e programas em andamento, fornecendo-lhe documentos e informações necessárias à elaboração e à implementação de estratégias da nova gestão, bem como, inteirar-se do funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal e a elaboração dos atos administrativos a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3º. A Comissão de Transição de Governo de que trata esta Portaria terá pleno e irrestrito acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão de Transição de Governo será findado com a entrega obrigatória do relatório conclusivo da situação administrativa municipal, nos termos do art. 156, parágrafo único e incisos I a XX, da Constituição Estadual e IN TCE-MA nº 080/2024.

Art. 5º. Os membros da Equipe de Transição de Governo não serão remunerados pela Administração Pública por sua atuação.

Art. 6º. Fica a cargo dos Coordenadores de cada equipe decidir quanto à realização da primeira reunião técnica, indicando local e horário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2024.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2043d5ed334e9680bf5c1385b8378c1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 0165/2024-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2023-PMM P.E Nº: 055/2023-

Extrato de Contrato Contrato nº: 0165/2024-PMM Processo Administrativo nº: 108/2023-PMM Pregão Eletrônico nº: 055/2023-CPL/PMM Contratante: Município de Mirador, CNPJ: 06.140.818/0001-96 Contratada: DGR Produções e Eventos LTDA-EPP, CNPJ: 06.140.818/0001-96 Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, mini trio elétrico, estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, banheiro químico, grupo gerador, painel de LED, e serviços de pirotecnia, para realização de eventos do Município de Mirador. Valor: R\$ 451.125,44. Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e Lei nº 8.078/1990 Responsáveis pela assinatura: Josinete Rodrigues da Costa (Contratante) e Raimundo Fernandes Lopes (Contratada). Mirador, 29 de outubro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 07557a582de01ac2900f45f9ff76f063

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2024-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2024-PMM PREGÃO: C.E Nº 005/2024-SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2024-CPL/PMM Processo Administrativo: Nº 040/2024-PMM Pregão: Concorrência Eletrônica Nº 005/2024-SRP Secretaria: Secretaria Municipal de Administração - CNPJ: 06.140.818/0001-96. Contratada: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - CNPJ: 27.896.522/0001-70 Objeto: Execução dos serviços de manutenção de sistema de abastecimento do município de Mirador/MA. Valor: R\$ 669.176,72 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Data de Assinatura: 21 de outubro. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Prazo de Vigência: 12 meses, prorrogável por até 60 meses. Responsáveis pela assinatura: Contratante: Sra. Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração) Contratada: Sr. Wellington Lima Bacelar Junior.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 82af7300d3315c7da9169f6590213112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 07/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº REPU09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 07/2024, Processo Administrativo nº REPU09/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador - MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GLORIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 34.390.296/0001-16 diasenoieto.adv@gmail.com - (98) 98315-3310	2.308.996,80	2.072.160,00	236.836,80 Proveito (10,26%)
Totais	2.308.996,80	2.072.160,00	236.836,80 Proveito (10,26%)

Detalhes

Idelane Souza Texeira na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GLORIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ:
34.390.296/0001-16

Lote 1	Data/Hora da Homologação -		
	24/10/2024 09:23:08		
Prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador - MA.			
Descrição Item	Quantidade	Medida Unitário	Sub Total
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - Prestação de serviços de ultrassonografia.	1.440,00	HORAS 125,00	180.000,00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - prestação de serviços médicos (cirurgião geral).	1.440,00	HORAS 230,00	331.200,00
MÉDICO ORTOPEDISTA - Prestação de serviços médicos ortopedista.	1.440,00	HORAS 215,00	309.600,00
MÉDICO UROLOGISTA - Prestação de serviços Urológicos.	1.440,00	HORAS 226,00	325.440,00
MÉDICO GINECOLOGISTA - Prestação de serviços médicos ginecologista.	1.440,00	HORAS 136,00	195.840,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA - Prestação de serviços médicos cardiologista.	1.440,00	HORAS 213,00	306.720,00
MÉDICO PEDIATRA - Prestação de serviços em Pediatria	1.440,00	HORAS 123,00	177.120,00
MÉDICO PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NO CPAS - Prestação de serviços psiquiatria, para atendimento do CAPS.	1.440,00	HORAS 171,00	246.240,00

Mirador, 24 de Outubro de 2024.

Autoridade Competente: Idelane Souza Texeira

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9edd3770ac8dab75ccaebd0bf2c7134f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

**Processo Administrativo nº 056/2024
Dispensa de Licitação nº 021/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de cabeamento estruturado para rede de dados e internet com



infraestrutura, incluindo o fornecimento de materiais, serviços, mão de obra e testes para atender às necessidades do Prefeitura Municipal de Nova Colinas em conjunto com suas secretarias.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, **JAVSON FELIX BARROS MARTINS 048365833-22**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.668;890/0001-63, sediada na Avenida Jose Sarney, nº 141, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP: 65.805-000, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão, neste ato representada pelo Sr. **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de cabeamento estruturado para rede de dados e internet com infraestrutura, incluindo o fornecimento de materiais, serviços, mão de obra e testes para atender às necessidades do Prefeitura Municipal de Nova Colinas em conjunto com suas secretarias. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 24 de outubro de 2024.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c21f345074775d0134fb625e0cc680d5

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a JAVSON FELIX BARROS MARTINS 048365833-22, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63, sediada na Avenida Jose Sarney, nº 141, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP: 65.805-000, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão, doravante designada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de cabeamento estruturado para rede de dados e internet com infraestrutura, incluindo o fornecimento de materiais,

serviços, mão de obra e testes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas. VALOR: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: da data sua assinatura até 31/12/2024. Dotação: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2-017 - MANUT. E CONSERV. PRÉDIOS E INSTALAÇÃO MUNICIPAIS - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE: JAVSON FELIX BARROS MARTINS 048365833-22, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63-CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f07a5284b3f7117715f430871c86a050

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para prover link de internet IP dedicado para a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão através de circuito terrestre (fibra óptica), com fornecimento de infraestrutura, suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), monitoramento, gerenciamento (proativo e reativo) e análise de tráfego (24x7), para a administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Novembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de Outubro de 2024. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b472acd9097520049906e091a40dd298

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 012/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008302/2024

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 012/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008302/2024

OBJETO

Aquisição de livros didáticos em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 2.464.920,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 29 de outubro de 2024

FINAL: 29 de outubro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação

DADOS DO BENEFICIÁRIO

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI CNPJ: 37.664.917/0001-09

estabelecida na **AV GETULIO VARGAS nº 145 SALA 04 BAIRRO: APEADOURO SÃO LUÍS MA**

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO CPF nº 024.971.883-94

PREÂMBULO

Aos 29 de outubro de 2024, a Prefeitura Municipal de olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2024, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS EM GERAL, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS EM GERAL**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
2. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
3. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no

item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



3. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
5. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I - LIVRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UNID	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
1	Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. único. Autora: Lídia Beatriz Santos Studart e Denise Colaço Nogueira Rêgo. ISBN: 978-85-8471-049-2. Editora Livro Ideal. Livro da Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. ISBN: 978-85-8471-068-3. Editora Livro Ideal. Livro do Aluno da Educação Infantil Maternal I (02 Anos). Livro do Aluno 02 Anos. Vol. Único. Livro da Família. Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	237	R\$ 270,00	R\$ 63.990,00	Editora Livro Ideal
2	Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-024-9. Editora Livro Ideal. Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-025-6. Editora Livro Ideal. Livro do Aluno da Educação Infantil Maternal II (03 Anos). Livro do Aluno 03 Anos. Volume 1. Livro do Aluno 03 Anos. Volume 2. Livro Paradidático: Livro Os Tesouros de uma Criança Especial - Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-035-5. Editora Livro Ideal. Livro da Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. ISBN: 978-85-8471-068-3. Editora Livro Ideal. Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	235	R\$ 360,00	R\$ 84.600,00	Editora Livro Ideal



3	<p>Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-026-3. Editora Livro Ideal.</p> <p>Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-027-0. Editora Livro Ideal.</p> <p>Livro do Aluno da Educação Infantil Pré-I (04 Anos).</p> <p>Livro do Aluno 04 Anos. Volume 1 Livro do Aluno 04 Anos. Volume 2. Livro Paradidático: Livro Meu Livro de A a Z - Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-034-8. Editora Livro Ideal.</p> <p>Livro da Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. ISBN: 978-85-8471-068-3. Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.</p>	Kit	235	R\$ 360,00	R\$ 84.600,00	Editora Livro Ideal
4	<p>Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-028-7. Editora Livro Ideal.</p> <p>Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-029-4. Editora Livro Ideal.</p> <p>Livro do Aluno da Educação Infantil Pré-II (05 Anos).</p> <p>Livro do Aluno 05 Anos. Volume 1. Livro do Aluno 05 Anos. Volume 2. Livro Paradidático: Livro Pequeno Cientista - Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-036-2. Editora Livro Ideal.</p> <p>Livro da Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. ISBN: 978-85-8471-068-3. Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.</p>	Kit	235	R\$ 360,00	R\$ 84.600,00	Editora Livro Ideal
5	<p>Livro do Professor (Manual) da Coleção Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil Maternal I (02 Anos). Livro do Aluno 02 Anos. Vol. Único. Autora: Lídia Beatriz Santos Studart e Denise Colaço Nogueira Rêgo. ISBN: 978-65-88587-18-8. Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros com atividades de autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.</p>	Kit	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00	Editora Livro Ideal
6	<p>Livro do Professor (Manual) da Coleção Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil Prél (04 Anos). Livro do Aluno 04 Anos. Volume 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-037-9. Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros com atividades de autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.</p>	Kit	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00	Editora Livro Ideal
7	<p>Livro do Professor (Manual) da Educação Infantil Prél (04 Anos). Livro do Aluno 04 Anos. Volume 1 e 2. Livro da Família. Livros com atividades de autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.</p>	Kit	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00	Editora Livro Ideal
8	<p>Livro do Professor (Manual) da Coleção Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil PrélII (05 Anos). Livro do Aluno 05 Anos. Volume 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-038-6. Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros com atividades de autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.</p>	Kit	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00	Editora Livro Ideal
VALOR TOTAL LOTE I			974		R\$ 328.590,00	



LOTE II - LIVRO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UNID	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
1	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (1º, 2º e 3º Ano). ISBN: 978-85-54226-32-9. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	160	R\$ 240,00	R\$ 38.400,00	Editora SEI
2	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4º e 5º Ano). ISBN: 978-85-54226-34-3. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	184	R\$ 240,00	R\$ 44.160,00	Editora SEI
3	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 6º Ano. ISBN: 978-857371-177-6. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	184	R\$ 269,00	R\$ 49.496,00	Editora SEI
4	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 7º Ano. ISBN: 978-857371-178-3. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	184	R\$ 269,00	R\$ 49.496,00	Editora SEI
5	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 8º Ano. ISBN: 978-857371-171-4. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	184	R\$ 269,00	R\$ 49.496,00	Editora SEI
6	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 9º Ano. ISBN: 978-857371-172-1. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	184	R\$ 269,00	R\$ 49.496,00	Editora SEI



7	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (1º, 2º e 3º Ano). ISBN: 978-65-8862-064-9. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00	Editora SEI
8	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4º e 5º Ano). ISBN: 978-65-8862-065-6. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00	Editora SEI
9	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 6º Ano. ISBN: 978-85-7371-167-7. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00	Editora SEI
10	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 7º Ano. ISBN: 978-85-7371-168-4. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00	Editora SEI
11	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 8º Ano. ISBN: 978-85-7371-162-2. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00	Editora SEI
12	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 9º Ano. ISBN: 978-85-7371-163-9. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00	Editora SEI
VALOR TOTAL LOTE II			1116		R\$ 289.880,00	
LOTE III - LIVRO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II (PROVA BRASIL/SAEB)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UNID	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA



1	Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 1º Ano. ISBN: 978-85-8471-055-3; Livro de Matemática do 1º Ano. ISBN: 978-85-8471-054-6; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 1º Ano. ISBN: 978-85-8471-057-7. Autor: Editora Livro Ideal. Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	227	R\$ 370,00	R\$ 83.990,00	Editora Livro Ideal
2	Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 2º Ano. ISBN: 978-85-8471-048-5; Livro de Matemática do 2º Ano. ISBN: 978-85-8471-040-9; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 2º Ano. ISBN: 978-85-8471-041-6. Autor: Editora Livro Ideal. Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	250	R\$ 370,00	R\$ 92.500,00	Editora Livro Ideal
3	Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 3º Ano. ISBN: 978-85-8471-051-5; Livro de Matemática do 3º Ano. ISBN: 978-85-8471-050-8; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 3º Ano. ISBN: 978-85-8471-058-4. Autor: Editora Livro Ideal. Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	373	R\$ 370,00	R\$ 138.010,00	Editora Livro Ideal
4	Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 4º Ano. ISBN: 978-85-8471-052-2; Livro de Matemática do 4º Ano. ISBN: 978-85-8471-053-9; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 4º Ano. ISBN: 978-85-8471-056-0. Autor: Editora Livro Ideal. Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	400	R\$ 370,00	R\$ 148.000,00	Editora Livro Ideal
5	Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 5º Ano. ISBN: 978-85-8471-042-3; Livro de Matemática do 5º Ano. ISBN: 978-85-8471-043-0; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 5º Ano. ISBN: 978-85-8471-044-7. Autor: Editora Livro Ideal. Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	450	R\$ 370,00	R\$ 166.500,00	Editora Livro Ideal



6	Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 6º Ano. ISBN: 978-85-8471-059-1; Livro de Matemática do 6º Ano. ISBN: 978-85-8471-060-7; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 6º Ano. ISBN: 978-85-8471-061-4. Autor: Editora Livro Ideal. Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	430	R\$ 370,00	R\$ 159.100,00	Editora Livro Ideal
7	Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 7º Ano. ISBN: 978-85-8471-062-1; Livro de Matemática do 7º Ano. ISBN: 978-85-8471-063-8; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 7º Ano. ISBN: 978-85-8471-064-5. Autor: Editora Livro Ideal. Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	398	R\$ 370,00	R\$ 147.260,00	Editora Livro Ideal
8	Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 8º Ano. ISBN: 978-85-8471-065-2; Livro de Matemática do 8º Ano. ISBN: 978-85-8471-066-9; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 8º Ano. ISBN: 978-85-8471-067-2. Autor: Editora Livro Ideal. Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	400	R\$ 370,00	R\$ 148.000,00	Editora Livro Ideal
9	Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 9º Ano. ISBN: 978-85-8471-045-4; Livro de Matemática do 9º Ano. ISBN: 978-85-8471-046-1; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 9º Ano. ISBN: 978-85-8471-047-8. Autor: Editora Livro Ideal. Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	350	R\$ 370,00	R\$ 129.500,00	Editora Livro Ideal
10	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 1º Ano. ISBN: 978-65-88587-07-2; Livro de Matemática do 1º Ano. ISBN: 978-65-88587-04-1. Autor: Editora Livro Ideal. De acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
11	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 2º Ano. ISBN: 978-65-88587-00-3; Livro de Matemática do 2º Ano. ISBN: 978-65-88587-02-7. Autor: Editora Livro Ideal. De acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal



12	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 3º Ano. ISBN: 978-65-88587-587-13-3; Livro de Matemática do 3º Ano. ISBN: 978-65-88587-05-8. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
13	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 4º Ano. ISBN: 978-65-88587-12-6; Livro de Matemática do 4º Ano. ISBN: 978-65-88587-06-5. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
14	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 5º Ano. ISBN: 978-65-88587-01-0; Livro de Matemática do 5º Ano. ISBN: 978-65-88587-03-4. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
15	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 6º Ano. ISBN: 978-65-88587-17-1; Livro de Matemática do 6º Ano. ISBN: 978-65-88587-16-4. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
16	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 7º Ano. ISBN: 978-65-88587-15-7; Livro de Matemática do 7º Ano. ISBN: 978-65-88587-10-2. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
17	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 8º Ano. ISBN: 978-65-88587-08-9; Livro de Matemática do 8º Ano. ISBN: 978-65-88587-11-9. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
18	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 9º Ano. ISBN: 978-65-88587-09-6; Livro de Matemática do 9º Ano. ISBN: 978-65-88587-14-0. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
VALOR TOTAL LOTE III			3440		R\$ 1.272.800,00	
LOTE IV - LIVRO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II (CULTURA AFRO)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UNID	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA



1	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (1º Ano). ISBN: 978-85-98558-370. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	227	R\$ 175,00	R\$ 39.725,00	Editora PAE
2	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (2º Ano). ISBN: 978-85-98558-106-7. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	250	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00	Editora PAE
3	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (3º Ano). ISBN: 978-85-98558-101-2. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	373	R\$ 175,00	R\$ 65.275,00	Editora PAE
4	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (4º Ano). ISBN: 978-85-98558-102-9. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	400	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00	Editora PAE
5	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (5º Ano). ISBN: 978-85-98558-363. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	450	R\$ 175,00	R\$ 78.750,00	Editora PAE
6	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (6º Ano). ISBN: 978-85-98558-103-4. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	430	R\$ 175,00	R\$ 75.250,00	Editora PAE

7	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (7º Ano). ISBN: 978-85-98558-104-3. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	398	R\$ 175,00	R\$ 69.650,00	Editora PAE
8	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (8º Ano). ISBN: 978-85-98558-174. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	400	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00	Editora PAE
8	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (9º Ano). ISBN: 978-85-98558-105-0. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	350	R\$ 175,00	R\$ 61.250,00	Editora PAE
VALOR TOTAL LOTE IV			3278		R\$ 573.650,00	
TOTAL			8808		R\$ 2.464.920,00	

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de outubro de 2024.

WESLY ALVES DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 37.664.917/0001-09
LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
CPF nº 024.971.883-94

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3d6d53fff8b2e7d896f4d3ea5a7933d8

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**
PROC. ADMº Nº 008302/2024
MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônica SRP nº 012/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS EM GERAL PAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI CNPJ: 37.664.917/0001-09

LOTE I - LIVRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UNID	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
1	Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. único. Autora: Lídia Beatriz Santos Studart e Denise Colaço Nogueira Rêgo. ISBN: 978-85-8471-049-2. Editora Livro Ideal. Livro da Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. ISBN: 978-85-8471-068-3. Editora Livro Ideal. Livro do Aluno da Educação Infantil Maternal I (02 Anos). Livro do Aluno 02 Anos. Vol. Único. Livro da Família. Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	237	R\$ 270,00	R\$ 63.990,00	Editora Livro Ideal
2	Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-024-9. Editora Livro Ideal. Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-025-6. Editora Livro Ideal. Livro do Aluno da Educação Infantil Maternal II (03 Anos). Livro do Aluno 03 Anos. Volume 1. Livro do Aluno 03 Anos. Volume 2. Livro Paradidático: Livro Os Tesouros de uma Criança Especial - Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-035-5. Editora Livro Ideal. Livro da Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. ISBN: 978-85-8471-068-3. Editora Livro Ideal. Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	235	R\$ 360,00	R\$ 84.600,00	Editora Livro Ideal
3	Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-026-3. Editora Livro Ideal. Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 4 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-027-0. Editora Livro Ideal. Livro do Aluno da Educação Infantil Pré-I (04 Anos). Livro do Aluno 04 Anos. Volume 1 Livro do Aluno 04 Anos. Volume 2. Livro Paradidático: Livro Meu Livro de A a Z - Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-034-8. Editora Livro Ideal. Livro da Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. ISBN: 978-85-8471-068-3. Editora Livro Ideal. Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	235	R\$ 360,00	R\$ 84.600,00	Editora Livro Ideal



4	Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-028-7. Editora Livro Ideal. Livro do Aluno Coleção Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 5 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-029-4. Editora Livro Ideal. Livro do Aluno da Educação Infantil Pré-II (05 Anos). Livro do Aluno 05 Anos. Volume 1. Livro do Aluno 05 Anos. Volume 2. Livro Paradidático: Livro Pequeno Cientista - Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-036-2. Editora Livro Ideal. Livro da Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. ISBN: 978-85-8471-068-3. Editora Livro Ideal. Livros com atividades as quais favoreçam o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e construção de brinquedos cultura popular, musicais e cores que promovam o desenvolvimento integral do aluno de forma lúdica, estimulando o autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	235	R\$ 360,00	R\$ 84.600,00	Editora Livro Ideal
5	Livro do Professor (Manual) da Coleção Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil Maternal I (02 Anos). Livro do Aluno 02 Anos. Vol. Único. Autora: Lídia Beatriz Santos Studart e Denise Colaço Nogueira Rêgo. ISBN: 978-65-88587-18-8. Editora Livro Ideal. Livros com atividades de autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00	Editora Livro Ideal
6	Livro do Professor (Manual) da Coleção Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil PréI (04 Anos). Livro do Aluno 04 Anos. Volume 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-037-9. Editora Livro Ideal. Livros com atividades de autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00	Editora Livro Ideal
7	Livro do Professor (Manual) da Educação Infantil PréI (04 Anos). Livro do Aluno 04 Anos. Volume 1 e 2. Livro da Família. Livros com atividades de autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00	Editora Livro Ideal
8	Livro do Professor (Manual) da Coleção Descobertas no Brincaprender da Educação Infantil PréII (05 Anos). Livro do Aluno 05 Anos. Volume 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. ISBN: 978-85-8471-038-6. Editora Livro Ideal. Livros com atividades de autoconhecimento e o conhecimento do mundo que o rodeia, com orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC.	Kit	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00	Editora Livro Ideal
VALOR TOTAL LOTE I			974		R\$ 328.590,00	
LOTE II - LIVRO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UNID	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
1	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (1º, 2º e 3º Ano). ISBN: 978-85-54226-32-9. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	160	R\$ 240,00	R\$ 38.400,00	Editora SEI



2	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4º e 5º Ano). ISBN: 978-85-54226-34-3. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	184	R\$ 240,00	R\$ 44.160,00	Editora SEI
3	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 6º Ano. ISBN: 978-857371-177-6. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	184	R\$ 269,00	R\$ 49.496,00	Editora SEI
4	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 7º Ano. ISBN: 978-857371-178-3. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	184	R\$ 269,00	R\$ 49.496,00	Editora SEI
5	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 8º Ano. ISBN: 978-857371-171-4. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	184	R\$ 269,00	R\$ 49.496,00	Editora SEI
6	Livro do Aluno de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 9º Ano. ISBN: 978-857371-172-1. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	Kit	184	R\$ 269,00	R\$ 49.496,00	Editora SEI
7	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 1 (1º, 2º e 3º Ano). ISBN: 978-65-8862-064-9. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00	Editora SEI



8	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Iniciais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 2 (4º e 5º Ano). ISBN: 978-65-8862-065-6. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00	Editora SEI
9	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 6º Ano. ISBN: 978-85-7371-167-7. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00	Editora SEI
10	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 7º Ano. ISBN: 978-85-7371-168-4. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00	Editora SEI
11	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 8º Ano. ISBN: 978-85-7371-162-2. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00	Editora SEI
12	Livro do Professor (Manual) de Ensino Fundamental Anos Finais: EJA: educação de jovens e adultos. Livro 9º Ano. ISBN: 978-85-7371-163-9. Editora SEI. Contendo: Língua Portuguesa e Matemática, Artes, História, Geografia e Ciências, Inglês e Espanhol (Optativo). O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola. Se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas de acordo com a BNCC.	Kit	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00	Editora SEI
VALOR TOTAL LOTE II			1116		R\$ 289.880,00	
LOTE III - LIVRO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I E II (PROVA BRASIL/SAEB)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UNID	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
1	Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 1º Ano. ISBN: 978-85-8471-055-3; Livro de Matemática do 1º Ano. ISBN: 978-85-8471-054-6; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 1º Ano. ISBN: 978-85-8471-057-7. Autor: Editora Livro Ideal. Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	227	R\$ 370,00	R\$ 83.990,00	Editora Livro Ideal



2	<p>Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 2º Ano. ISBN: 978-85-8471-048-5; Livro de Matemática do 2º Ano. ISBN: 978-85-8471-040-9; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 2º Ano. ISBN: 978-85-8471-041-6. Autor: Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.</p>	Kit	250	R\$ 370,00	R\$ 92.500,00	Editora Livro Ideal
3	<p>Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 3º Ano. ISBN: 978-85-8471-051-5; Livro de Matemática do 3º Ano. ISBN: 978-85-8471-050-8; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 3º Ano. ISBN: 978-85-8471-058-4. Autor: Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.</p>	Kit	373	R\$ 370,00	R\$ 138.010,00	Editora Livro Ideal
4	<p>Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 4º Ano. ISBN: 978-85-8471-052-2; Livro de Matemática do 4º Ano. ISBN: 978-85-8471-053-9; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 4º Ano. ISBN: 978-85-8471-056-0. Autor: Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.</p>	Kit	400	R\$ 370,00	R\$ 148.000,00	Editora Livro Ideal
5	<p>Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 5º Ano. ISBN: 978-85-8471-042-3; Livro de Matemática do 5º Ano. ISBN: 978-85-8471-043-0; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 5º Ano. ISBN: 978-85-8471-044-7. Autor: Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.</p>	Kit	450	R\$ 370,00	R\$ 166.500,00	Editora Livro Ideal



6	<p>Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 6º Ano. ISBN: 978-85-8471-059-1; Livro de Matemática do 6º Ano. ISBN: 978-85-8471-060-7; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 6º Ano. ISBN: 978-85-8471-061-4. Autor: Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.</p>	Kit	430	R\$ 370,00	R\$ 159.100,00	Editora Livro Ideal
7	<p>Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 7º Ano. ISBN: 978-85-8471-062-1; Livro de Matemática do 7º Ano. ISBN: 978-85-8471-063-8; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 7º Ano. ISBN: 978-85-8471-064-5. Autor: Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.</p>	Kit	398	R\$ 370,00	R\$ 147.260,00	Editora Livro Ideal
8	<p>Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 8º Ano. ISBN: 978-85-8471-065-2; Livro de Matemática do 8º Ano. ISBN: 978-85-8471-066-9; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 8º Ano. ISBN: 978-85-8471-067-2. Autor: Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.</p>	Kit	400	R\$ 370,00	R\$ 148.000,00	Editora Livro Ideal
9	<p>Livro do Aluno LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB, contendo: Livro de Língua Portuguesa do 9º Ano. ISBN: 978-85-8471-045-4; Livro de Matemática do 9º Ano. ISBN: 978-85-8471-046-1; 01 Livro de Caderno de Atividades Suplementar 9º Ano. ISBN: 978-85-8471-047-8. Autor: Editora Livro Ideal.</p> <p>Livros didáticos suplementar voltada para alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental. Coleção deverá conter gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.</p>	Kit	350	R\$ 370,00	R\$ 129.500,00	Editora Livro Ideal
10	<p>Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 1º Ano. ISBN: 978-65-88587-07-2; Livro de Matemática do 1º Ano. ISBN: 978-65-88587-04-1. Autor: Editora Livro Ideal. De acordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.</p>	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal



11	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 2º Ano. ISBN: 978-65-88587-00-3; Livro de Matemática do 2º Ano. ISBN: 978-65-88587-02-7. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
12	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 3º Ano. ISBN: 978-65-88587-587-13-3; Livro de Matemática do 3º Ano. ISBN: 978-65-88587-05-8. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
13	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 4º Ano. ISBN: 978-65-88587-12-6; Livro de Matemática do 4º Ano. ISBN: 978-65-88587-06-5. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
14	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 5º Ano. ISBN: 978-65-88587-01-0; Livro de Matemática do 5º Ano. ISBN: 978-65-88587-03-4. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
15	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 6º Ano. ISBN: 978-65-88587-17-1; Livro de Matemática do 6º Ano. ISBN: 978-65-88587-16-4. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
16	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 7º Ano. ISBN: 978-65-88587-15-7; Livro de Matemática do 7º Ano. ISBN: 978-65-88587-10-2. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
17	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 8º Ano. ISBN: 978-65-88587-08-9; Livro de Matemática do 8º Ano. ISBN: 978-65-88587-11-9. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal



18	Livro do Professor (Manual) LEC (Leio, Escrevo e Calculo) da Prova Brasil/SAEB. Contendo: Livro de Língua Portuguesa do 9º Ano. ISBN: 978-65-88587-09-6; Livro de Matemática do 9º Ano. ISBN: 978-65-88587-14-0. Autor: Editora Livro Ideal. De a cordo com a BNCC. O Livro acompanhar: Capacitação Pedagógica do corpo docente, Assessoria Pedagógica do corpo docente, plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestora da escola.	Kit	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00	Editora Livro Ideal
VALOR TOTAL LOTE III			3440		R\$ 1.272.800,00	
LOTE IV - LIVRO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II (CULTURA AFRO)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS.	UNID	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
1	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (1º Ano). ISBN: 978-85-98558-370. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	227	R\$ 175,00	R\$ 39.725,00	Editora PAE
2	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (2º Ano). ISBN: 978-85-98558-106-7. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	250	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00	Editora PAE
3	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (3º Ano). ISBN: 978-85-98558-101-2. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	373	R\$ 175,00	R\$ 65.275,00	Editora PAE
4	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (4º Ano). ISBN: 978-85-98558-102-9. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	400	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00	Editora PAE



5	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (5º Ano). ISBN: 978-85-98558-363. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	450	R\$ 175,00	R\$ 78.750,00	Editora PAE
6	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (6º Ano). ISBN: 978-85-98558-103-4. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	430	R\$ 175,00	R\$ 75.250,00	Editora PAE
7	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (7º Ano). ISBN: 978-85-98558-104-3. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	398	R\$ 175,00	R\$ 69.650,00	Editora PAE
8	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (8º Ano). ISBN: 978-85-98558-174. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	400	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00	Editora PAE
8	Livro do Aluno Conhecendo a Cultura Africana (9º Ano). ISBN: 978-85-98558-105-0. Autor: PAE Editora. O Livro Afro indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund.) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas. Com atividades correspondentes de gêneros textuais nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Unid	350	R\$ 175,00	R\$ 61.250,00	Editora PAE
VALOR TOTAL LOTE IV			3278		R\$ 573.650,00	
TOTAL			8808		R\$ 2.464.920,00	

Importa-se o presente Pregão Eletrônico na importância total de R\$ 2.464.920,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais). PUBLIQUE-SE. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de outubro de 2024. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

ESPÉCIE: Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 43/2023. **PROCESSO:** 021/2023-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 73/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RB Rodrigues Banhos Ltda. (CNPJ nº 01.403.636/0001-47). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Oitava do Contrato, com amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** 17/10/2024. **SIGNATARIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal (Contratante) e Alfredo Banhos Neto, Representante Legal (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 56020102ad8a50a65c5553c42970bb3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

ESPÉCIE: Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 44/2023. **PROCESSO:** 021/2023-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 73/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e PROCONSTEC - Projetos, Construções, Topografia e Comércio Ltda. (CNPJ nº 04.454.383/0001-29). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Oitava do Contrato, com amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** 17/10/2024. **SIGNATARIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal (Contratante) e Jurdicélio Félix Teixeira, Representante Legal (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: f11aed3245b62f0faf991fc7683b109b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

DECRETO Nº 045A/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Delega competência a Secretária Municipal de Cultura para a prática dos atos que especifica."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei

Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: **Art. 1º** Fica delegada competência à senhora Rayana Uchôa, CPF n.º 029.960.013-03, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, nomeada pela Portaria nº 08, de 1º de janeiro de 2021, para, no âmbito da Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo - LPG), cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para aplicação em ações emergenciais que visem combater e mitigar os efeitos sociais e econômicos da pandemia da Covid-19 sobre o setor cultural no município de Presidente Vargas, para: I - Organizar diálogos com o setor cultural do município, elaborar, gerir e divulgar Editais e chamamentos públicos de qualquer natureza; instaurar e gerir processos licitatórios; contratos, termos aditivos e convênios pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito cultural nos termos da LC 195/2022. II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidade pela inexecução total ou parcial do contrato, acordo ou convênios, nos termos da LC 195/2022; IV - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação e liquidação de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres; VII - exigir a prestação de contas e a execução da contrapartida social, conforme o caso, dos beneficiários dos recursos da LPG nos termos da LC n.º 195/2022; VIII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério da Cultura - MinC, bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; IX - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (TransfereGov, BB Ágil e outros), utilizadas pelo órgão concedente ou de controle em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, prestação de contas, atender demandas em geral; X - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas aos recursos, seja por convênio ou não, autorizar responsáveis pela movimentação da conta bancária dos recursos, dos convênios ou instrumento congêneres, podendo indicar, cadastrar e regularizar a conta bancária e as senhas de acesso, através de ofício direcionado ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de despesas. XI - praticar todos os demais atos previstos na legislação para o fiel cumprimento à legislação correlata e observada a lei complementar n.º 195/2022. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas(Ma), aos 19 dias do mês de dezembro de 2023. **FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX**. Prefeita Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 658603c7f53d4e7756377753cfb66753

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 331/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 331/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **BRENDA MICHELLE CARVALHO MENDES**, Matrícula: 1104153, CHEFE DE DIVISAO, licença maternidade por um período de 06 (seis) meses, com início em 01/10/2024 e término em 31/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA, aos dezoito dias do mês de outubro de 2024.

Raimundo Madeira Neto
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: e646f8ace75af6e1d8462574c62c91ab

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024/SRP/PMFN - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público, a todos os interessados que, no **TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024/SRP/PMFN - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, 09 DE OUTUBRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3454 ISSN 2763-860X, pág. 55 e 56 , altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
34	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	2,5	R\$ 47,00	R\$ 117,50
39	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	UN	7,5	R\$ 37,60	R\$ 282,00
43	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	12,5	R\$ 19,80	R\$ 247,50
58	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	12,5	R\$ 28,65	R\$ 358,13
64	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	12,5	R\$ 20,70	R\$ 258,75

VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 138.851,28

Lê-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	------	--------	----------	----------

34	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
39	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	UN	7	R\$ 37,60	R\$ 263,20
43	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	12	R\$ 19,80	R\$ 237,60
58	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	12	R\$ 28,65	R\$ 343,80
64	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	12	R\$ 20,70	R\$ 248,40

VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 138.774,40

Riachão/MA, 29 de outubro de 2024

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f1dfc08ba303954e063fc53c1cff6592

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, torna público, a todos os interessados que, no **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024**, Referente a **Adesão de Ata de Registro de Preços 03/2024-PMR, Processo Administrativo nº 061.19.08/2024 - PMR**, decorrente do Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024/SRP/PMFN do Município de Feira Nova/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, 25 DE OUTUBRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3466 ISSN 2763-860X, pág. 65 , altera-se o seguinte termo:

Onde lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024 DO VALOR: R\$ 138.851,28 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)

Lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024 DO VALOR: R\$ 138.774,40 (cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Riachão/MA, 29 de outubro de 2024

ELISANGELA DA SILVA HARRES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7d511f83fbde085d5a65c4eb1525ac10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 013/2024 para Contratação de Empresa para Locação de Sistema de Contabilidade Pública, Controle Interno, Departamento, Pessoal e Demais Serviços de Publicação Eletrônica de Contabilidade, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II -



Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 01.141.809/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua S-2 Nº 634 - Setor Bela Vista - Goiânia - Goiás CEP 74823-430, representada pelo Sr. Edson Roque Pesconi, portador do CPF nº 063.067.638-05. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 41.736,00 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Ribamar Fiquene - MA, 25 de Outubro de 2024. Cociflan Silva do Amarante, Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: db1e0d12c6aae121edb4072e513e0869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024. Processo Administrativo nº 070/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº 10.509.014-/0001-99. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE BANDAS E OUTROS SERVIÇOS PARA CAVALGADA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA - 2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2023, gerenciada pelo Município de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 74.160,00 (SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.392.0473.2-022- CUSTEIO DE FESTIVIDADES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **21/10/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**, CPF nº 008.302.053-57; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO**, Sambaíba/MA, 21 de outubro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2c25c8bf99c51cc3bfa8e8533d7390d2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024. Processo Administrativo nº 070/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº 10.509.014-/0001-99. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE BANDAS E OUTROS SERVIÇOS PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA - 2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2023, gerenciada pelo Município de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 154.550,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.392.0473.2-022- CUSTEIO DE FESTIVIDADES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/10/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**, CPF nº 008.302.053-57; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO**, Sambaíba/MA, 24 de outubro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 090b2a15f58a6994f444acd132c99fe9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2024. Processo Administrativo nº 007/2024. **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.500.739/0001-04. OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE UMA UNIDADE ESCOLAR - NEY BRAGA, NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-041- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **21/10/2024, até 31/12/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **18/10/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**, CPF nº 529.648.503-30; Representante Legal da **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Sambaíba, 18 de outubro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: be29e2d7b3fa7f70341bc59e9a8207c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022/SEMED - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022/SEMED (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

CONTRATO Nº 024/2022/SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, nº 218, Bairro: Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06931709219-6 SESP/MA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e de outro lado, **EDVAN ALMEIDA MOURA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 058499832016-6 SESP/MA; e CPF nº 515.914.643-15, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Rua Vinte e Sete de Agosto, nº 87-ALTOS, centro, **LOCADOR**, ajustar o presente aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o art. 57, caput §2º e §4º, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA item II.1, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 024/2022 com vigência de **31 de agosto de 2024 a 30 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2022, permanecem inalteradas.



E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de agosto de 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

EDVAN ALMEIDA MOURA

CPF/MF nº 515.914.643-15
LOCADORA
CONTRATADO

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5c1c2a034b1557f58962cd549ad4b4c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**RESENHA DO CONTRATO Nº 019/2024 - RESULTANTE DA
ADESÃO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
019/2024.**

PARTES: O Município de Santa Rita - MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo, e **EMPORIO 77 LTDA** inscrito(a) no **CNPJ Nº 13.430.713/0001-37**, sediado(a) na Rodovia Contorno BR-316, Nº 2020; Térreo 1996 - 00035070001001, Vila Olímpica, Santa Inês / MA, CEP 65.300-970, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Danielle Brito de Oliveira**; **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de veículo automotor novo, zero-quilômetro para atender as necessidades do Município de Santa Rita - MA; **VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 06 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.241.0021.1019 Aquisição de Veículo para Conselho Tutelar 4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente. **DA VIGÊNCIA:** este contrato terá sua validade da data de sua assinatura até **22 de abril de 2025 (180 dias)**. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **FORO:** Comarca de Santa Rita. **DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.** **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo (Contratante) e Danielle Brito de Oliveira (Contratada).

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5dcf4a6862ceab2b304baf429769d507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
REFERENTE DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 007/2022 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022 - CPL/SDA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: S C DE SOUSA FILHO LTDA-ME, CNPJ nº 18.956.583/0001-94.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA VI - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE**

PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA E DA RESCISÃO do Contrato nº 081/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 8f472e186a96a6d1e5d003b08d45d40d

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.
CONTRATADA: DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº **180.676.703-15**.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA II - VALOR DO ALUGUEL, CLÁUSULA III - DOS RECURSOS e CLÁUSULA V - PRAZO DESTA LOCAÇÃO**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, bem a Lei nº 8.245/1991 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA (LOCADORA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 829fcfa839b07463906ee492b1e28310

LEI Nº 128/2024

LEI Nº 128/2024

Altera os ANEXOS I e II da lei 078/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Alterar os anexos I e II da Lei 078/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e sobre o Quadro de Pessoal da câmara municipal de São Domingos do Azeitão.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis que tratam do Plano de Carreira dos servidores do legislativo municipal.

Gabinete do presidente da Câmara municipal de São Domingos do Azeitão, 02 de Setembro de 2024.

Pedro Alves de Sousa
Presidente

Projeto de Iniciativa da Câmara Municipal de São Domingos do

Azeitão e e sancionada pelo Prefeito Municipal

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

(Originário do Projeto de Lei Parlamentar, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Domingos do Azeitão-MA)

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Assessor Jurídico	CC1
01	Contador	CC2
01	Tesoureira	CC3
08	Assessor parlamentar	CC4

TABELA "A"

SÍMBOLO	VALOR MENSAL
CC1	R\$ 3.460,00
CC2	R\$ 2.000,00
CC3	R\$ 2.000,00
CC4	R\$ 1.509,00

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Grupo Ocupacional	Nº de Vagas	Denominação do Cargo de Provisão Efetivo	Carga Horária Semanal
I- Profissional	01	Assessor Jurídico	20 Horas
	01	Contador	20 Horas
II- Semi Profissional	01	Tesoureira	40 Horas
III- Administrativo	01	Secretaria	40 Horas
IV - Serviços Gerais	03	Agente de Serviços Diversos	40 Horas
	08	Assessor Parlamentar	40 Horas

TABELA "A" - NÍVEIS DE VENCIMENTO

Denominação do Cargo de Provisão Efetivo	Referencia	Vencimento Inicial R\$
Assessor Jurídico	IV	3.460,00
Contador	III	2.000,00
Secretaria	I	1.509,00
Tesoureira	II	2.000,00
Agente de Serviços Diversos	I	1.509,00
Assessor Parlamentar	I	1.509,00

TABELA "B" - FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR R\$
FG 1	500,00
FG 2	192,00

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9d5946248712165bc90d768ec7209eb4

LEI Nº 129/2024

Lei nº 129/2024

Fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão e dá outras providências para o biênio 2025 - 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições submete para apreciação e deliberação do plenário o presente projeto de lei parlamentar.

Art. 1º Por Delegação de competência da Constituição Federal (art. 29, Inciso IV) a Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão, fixa os subsídios mensais dos Vereadores da seguinte forma:

I - 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025;

II - 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2026.

§ 1º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão obedecerá ao disposto no regimento desta casa, limitando-se

ao valor ora fixado.

§ 2º As atualizações de que tratam a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, do valor mencionado no caput, somente poderão ser feitas por lei específicas.

& 3º Fica condicionado o pagamento dos valores ora fixados a observância dos limites estabelecidos no artigo 29, inciso IV, letra a da Constituição Federal e ao limite de gasto com pessoal (70% do valor efetivamente repassado pelo executivo municipal).

Art. 2º As despesas resultantes desta lei correrão à conta de Dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O Subsídio referido no artigo anterior pressupõe o comparecimento a todas as Sessões Ordinárias, sofrendo redução proporcional ao número de faltas, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão.

Art. 4º As Sessões Extraordinárias com fundamento no art. 74, § 2º do Regimento Interno e Artigo 57, § 7º da Constituição Federal, não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, 02 de Setembro de 2024.

PEDRO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE

Projeto de Iniciativa da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão e e sancionada pelo Prefeito Municipal

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

(Originário do Projeto de Lei Parlamentar, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Domingos do Azeitão-MA)

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e17c6e8936423583a50035c3c1bb59fb

LEI Nº 130/2024

Lei nº 130/2024

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Chefe de Gabinete do Município de São Domingos do Azeitão/MA, para a legislatura 2025-2028, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, submete para apreciação e deliberação do plenário o presente projeto de lei.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Por delegação de competência da Constituição Federal, art. 29, inciso V, a Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral e Chefe de Gabinete, para a legislatura 2025-2028.

CAPÍTULO II - DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil novecentos reais).

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

CAPÍTULO III - DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OUTROS



Art. 4º Ficam fixados os subsídios mensais dos secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do município, controlador geral do município, da seguinte forma:

I - Secretários Municipais e Chefe de Gabinete: R\$ 6.500,00 (seis e quinhentos reais);

II - Procurador Geral do Município: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

III - Controlador Geral do Município: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os subsídios estabelecidos nesta Lei serão pagos em parcela única, vedada a acumulação com qualquer outra vantagem, gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação, salvo as hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 6º Os subsídios de que trata os artigos 2º, 3º e 4º poderão ser reajustados anualmente pela variação da inflação verificada no período correspondente, mediante mensagem do prefeito à Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão.

Art. 7º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, 02 de setembro de 2024.

PEDRO ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE

Projeto de Iniciativa da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão e sancionada pelo Prefeito Municipal

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

(Originário do Projeto de Lei Parlamentar, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Domingos do Azeitão-MA)

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d1b66cfc8beb38009f1900aed1ab6cca

LEI Nº 131/2024

LEI Nº 131/2024

Altera a Lei n.º 061/2021, que aprova a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, para desmembrar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, criando a Secretaria de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, faz saber que após aprovação pela Câmara Municipal no dia 25/10/2024, SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado as alíneas do inciso I do o art. 14 da Lei n.º 061/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, alterando a alínea "j" e acrescentando a alínea "q":

Art. 14 - Para efeitos desta lei, a estrutura organizacional do Município de São Domingos do Azeitão, gerida pelo Poder Executivo Municipal, fica constituída da seguinte forma:

I. Órgãos de assessoramento direto e imediato:

[...]

j. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

[...]

q. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 2º - Fica alterada a Seção IV, compreendendo os artigos 50 e 51, da Lei n.º 061/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é o órgão de

Administração Superior responsável pela execução e apoio às políticas públicas voltadas para atividades culturais e turísticas no Município, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e arte popular da região e administração dos espaços culturais mantidos pela municipalidade, bem como a promoção do desenvolvimento do turismo.

Art. 51 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo atuará com a seguinte estrutura funcional:

- I. Departamento de Cultura;
- II. Departamento de Turismo.

Art. 3º Fica criada a Seção XI na Lei n.º 061/2021, com a seguinte redação:

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 84-A - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o órgão de Administração Superior responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas voltadas às atividades esportivas e de lazer no Município, promovendo a prática esportiva em todas as suas modalidades e fomentando ações que visem à inclusão social através do esporte e do lazer.

Art. 84-B - Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I. Planejar, coordenar e implementar projetos e ações voltadas ao esporte e lazer no município;
- II. Gerir os espaços públicos destinados à prática de esportes e lazer, promovendo sua adequada utilização e conservação;
- III. Incentivar o desenvolvimento de práticas esportivas comunitárias e escolares;
- IV. Realizar parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção de eventos esportivos e de lazer;
- V. Desenvolver programas de apoio ao desporto amador e ao lazer;
- VI. Coordenar as ações e projetos intersecretariais relacionados ao esporte e lazer.

Art. 84-C - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer atuará com a seguinte estrutura funcional:

- I. Departamento de Esporte;
- II. Departamento de Lazer.

Art. 4º - Ficam inalterados os demais artigos da Lei n.º 061/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 29 de outubro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 08765ea67bc84d7c7d7bed7521a4a861d

LEI Nº 132/2024

LEI Nº 132/2024

Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do



Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, faz saber que após aprovação pela Câmara Municipal no dia 25/10/2024, SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º - Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§ 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º - A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;

V - A produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - A implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO DO ESTADO DO

MARANHÃO.

Art. 5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade E equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV - Transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º - O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

I - Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não- governamentais;

II - Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;

IV - Conjunção de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - Articulação entre orçamento e gestão;

VI - Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º - O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º - O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de

São Domingos do Azeitão , Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

I - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);

III - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

IV - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.

V - Por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 10 - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por seis (06) membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria municipal de Assistência Social, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) :

I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

II - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

IV - Incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

V - Manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII - elaborar e votar seu regimento interno;

IX - Deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São Domingos do Azeitão, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

I - Dois representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;

II - Quatro (4) entidades representantes da sociedade civil organizada eleitas em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

III - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de São Domingos do Azeitão do Estado do Maranhão.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -

COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16 - As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (a qual o Conselho esta vinculado), incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18 - O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19 - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípua de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;

b) Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

c) Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;

d) Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

e) Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;

f) Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;

g) Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

h) Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

i) Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

j) Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

k) Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;

l) Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;

m) Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de

necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;

n) Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

SEÇÃO IV

DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão da política de segurança alimentar e nutricional no município de São Domingos do Azeitão, compete:

I - Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de São Domingos do Azeitão do Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;

II - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;

IV - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;

V - Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21 - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22 - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

I - Analise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

IV - Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;

V - Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 23 - A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

I - A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;

II - A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação

das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24 - A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

I - Direito de petição e ao processo administrativo;

II - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;

III - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 25 - Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26 - A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;

II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;

IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.

V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27 - A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 29 de outubro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 7520c9c8a4a27295e2373f62705b5aeb

PORTARIA Nº 014/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Evaneide Gomes da Silva Barros, **CPF:** 828.142.283-15, **Professora**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), **para participar do 3º Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional criança alfabetizada** a ser realizado em São Luís -MA no período de 29/10/2024 a 01/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de outubro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 09c6e8088768c041b5794a04c99a63de

PORTARIA Nº 015/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Janice Carreiro Gomes, CPF: 964.360.501-91, **Professora**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), **para participar do 3º Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional criança alfabetizada** a ser realizado em São Luís -MA no período de 29/10/2024 a 01/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de outubro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4742f8e1a5ce7b5ae3bf1b47db3c206d

PORTARIA Nº 016/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria Gilda Mascarenhas Cardoso, CPF: 005.618.763-71, **Professora**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), **para participar do 3º Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional criança alfabetizada** a ser realizado em São Luís -MA no período de 29/10/2024 a 01/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de outubro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 56a2ab33c4f673e6d6bf4b4c028e9c21

PORTARIA Nº 017/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria Cristina Chaves de Oliveira, CPF: 609.385.913-47, **Professora**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), **para participar do 3º Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional criança alfabetizada** a ser realizado em São Luís -MA no período de 29/10/2024 a 01/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de outubro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 62f022f5c5ee72574b506056756fea85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PRAÇA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
VALOR GLOBAL: R\$ 412.022,09 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E VINTE E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS e demais recursos próprios

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 21 de outubro de 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Sr. Adelbarto Rodrigues Santos
Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRÍACO FILHO
Código identificador: b9b260e7e84fbce00b05deaa61fa924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 236/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 236/2023

Termo Aditivo ao Contrato de Empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de vias urbanas - tapa buracos e recapeamentos com concretos betuminosos usinado a quente (CBUQ) para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa Alvorada Construir LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Gilvany Pereira Gomes, inscrito no CPF nº 414.338.741-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (3º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de Empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de vias urbanas - tapa buracos e recapeamentos com concretos betuminosos usinado a quente (CBUQ), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 236/2023**, firmado em 25 de julho de 2023, referente a **Adesão 006/2023**, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo do contrato era até dia 31/10/2024 fica prorrogado o prazo do contrato (3º ADITIVO) por igual período, encerrando em **31/03/2025**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 25 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gilvany Pereira Gomes
CPF. 414.338.741-72
Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Reinaldo Gomes da Silva
CPF. 505.086.953-68

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 536a8e1a2459550a5ca58f744aeca938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE036.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE036.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através

da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa. **Contratado: M R DE CARVALHO LIMA, inscrita no CPNJ sob o Nº 17.325.854/0001-40**, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Maria Raimunda de Carvalho Lima. **Data da Assinatura:** 29 de outubro de 2024. **Valor do contrato** R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais) **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 -



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** 02 PODER EXECUTIVO/02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL/021700 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL/08 Assistência Social/08 122 Administração Geral/08 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/08 122 0003 2088 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Géssyka Rafélia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 29 de outubro de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: aafcd7315ab8c1949cbd37f8e7b7050c

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.551,10 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.
ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E GRACI REJANE SOUZA BRAGA (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 61b4b31411409569abaf5bd203fe4f91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ERRATA RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO **EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO DO CONTRATO 067/2024**. Onde se lê: art. 130, da Lei nº 14.133/2021. Leia-se: art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de outubro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9542e750b0f393a09a2b8c3528c2bfb2

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 067/2024, firmado em 20 de março de 2024, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356, CNPJ nº 35.696.802/0001-62. **OBJETO DO ADITIVO:** Reequilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato nº 067/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 130, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). São Pedro dos Crentes - MA, 29 de outubro de 2024. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ad37132cc68668d6282e075979fdbecd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO CONTRATO Nº 179/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 179/2024
CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA-Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.
CONTRATADA: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ Nº 32.441.928/0001-06.
OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 44/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 179/2024
CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA-Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.
CONTRATADA: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ Nº 32.441.928/0001-06.
OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 44/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.551,10 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.
ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E GRACI REJANE SOUZA BRAGA (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9c0d6e806b3c03c8090861cb06f8feb6

EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 178/2024
CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA-Secretaria Municipal De Educação, CNPJ: 06.079.583/0001-74.
CONTRATADA: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ Nº 32.441.928/0001-06.
OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 44/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.128,00 (cento e quatro mil, cento e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua



assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E GRACI REJANE SOUZA BRAGA (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a3caa1b1323b899043b5ab1ce15a4ffc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211008/2024. A

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 008/2024. Processo Administrativo nº 211008/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural de 06 salas, projeto padrão FNDE no Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de novembro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do

Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 29 de outubro de 2024. Marcos Paulo de Oliveira Silva -Agente de Contratação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: df0899197bd8af3dfd9b91f8e731f6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 504.494.03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** No 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 504.494.03/2024, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão - Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, na página nº 82/83, do dia 24 de outubro de 2024, ano XVIII Nº 3465 - **ONDE LE:** 1º Termo Aditivo **LEIA-SE:** 2º Termo Aditivo. Sucupira do Riachão - MA, 29 de outubro de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 33231833b20368195f0d570305d60743

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

LEI Nº 330, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.063.343,73 (Um milhão, sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) destinado a assistência técnica e financeira para a criação de matrículas na educação básica em tempo integral de que trata a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.063.343,73 (Um milhão, sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) em atendimento a pactuação e redistribuição de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino de Timbiras/MA, em consonância com a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e Portaria nº 14.095 de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Art. 2º O crédito adicional especial, que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Despesas de capital 30% = 319.003,12. Despesas Corrente (custeio) 70% = 744.340,6.

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º, recursos financeiros para a criação de no mínimo 157 (cento e cinquenta e sete) matrículas em Tempo Integral em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral, fomento financeiro repassado pelo Governo Federal por Meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, com orientação no Manual de Execução Financeira do Programa.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 314, de 17 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 321, de 11 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 24d39a543dea402464fa1dfb3075c8f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DECRETO Nº 221, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA, PARA FINS DE APLICAÇÃO À LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Para fins de aplicação da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os serviços e fornecimentos contínuos no Município de Viana-MA, ficam definidos por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Consideram-se serviços e fornecimentos contínuos aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades das secretarias municipais, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 3º Consideram-se fornecimentos contínuos as compras para a manutenção do CJF, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

- I - combustíveis em geral;
- II - gêneros alimentícios para merenda escolar;
- III - água mineral com ou sem gás;
- IV - lubrificantes;
- V - materiais de limpeza em geral;
- VI - gêneros alimentícios;
- VII - fornecimento e instalação de persianas;
- VIII - fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias e componentes;
- IX - licenças de software;
- X - materiais de expediente em geral;
- XI - livros escolares;
- XII - fornecimento de material e obra bibliográfica de origem nacional e estrangeira;
- XIII - suprimentos de informática;
- XIV - ressuprimento de material de consumo estocável;
- XV - sabonete líquido;
- XVI - suprimentos para impressão em impressora fotográfica;
- XVII - caixões;
- XVIII - uniformes.
- XIX - Medicamentos, insumos e materiais de consumo hospitalar
- XX - Material de construção

XXI - material esportivo

XXII - material de limpeza publica

XXIII - Equipamentos permanentes tipo mobiliário, eletrônico, refrigeração e informática

XXIV - oxigênio medicinal

XXV - Gás GLP

XXVI - Peças para veículos

Art. 4º Ficam definidos como serviços prestados de forma contínua ou de forma contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os seguintes:

I - agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária;

II - apoio operacional

III - assinatura de:

a) jornais, revistas e periódicos especializados em formato digital ou eletrônico;

b) em gramaturas variadas, a exemplo: couché brilho e fosco, papéis tipo duo design, linha papel offset, papel mídia impressa e eletrônica;

c) ferramentas de pesquisas on-line e de monitoramento on-line de redes sociais;

d) plataforma de desenvolvimento de aplicativos móveis e plataforma tecnológica de materiais informativos;

IV - atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

V - Locação de veículos;

VI - aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática;

VII - atividade de segurança pessoal privada armada e desarmada;

VIII - atividade de vigilância armada e desarmada;

IX - coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e hospitalares;

X - cópia, digitalização e fax;

XI - correios e telégrafos e remessa de encomendas e cargas por via aérea, porta a porta;

XII - desinsetização;

XIII - energia elétrica;

XIV - fotografia;

XV - gerenciamento de serviços corporativos de TIC;

XVI - gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento integrado (software);

XVII - impressão de material gráfico;

XVIII - Limpeza Pública;

XIX - internet;

XX - serviços de confecção de prótese dentaria;

XXI - jardinagem;

XXII - lavanderia, limpeza e conservação;

XXIII - Locação de máquinas pesadas;

- XXIV** - terceirização de mão de obra;
- XXV** - serviços funerários;
- XXVI** - planejamento, organização, coordenação e acompanhamento de eventos institucionais, com o fornecimento de materiais e serviços;
- XXVII** - Manutenção e reforma predial;
- XXVIII** - Manutenção e recuperação de vias públicas;
- XXIV** - produção, operação, geração e transmissão de produtos e programas para rádio, televisão e web;
- XXIII** - manutenção preditiva, preventiva, corretiva, operação, suporte e/ou atualização do sistema, no que couber, de:
- a)** ar-condicionado, ventilação e exaustão;
 - b)** cabeamento de transmissão de dados e voz;
 - c)** estruturas de dados das soluções de Business Intelligence das áreas judicial e administrativa;
 - d)** central telefônica;
 - e)** equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos e de TIC;
 - f)** equipamentos de combate a incêndio, com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios;
 - g)** grupo de geradores fornecedores de energia;
 - h)** persianas e cortinas;
 - i)** sinalização de segurança, CFTV e controle de acesso;
 - j)** veículo da frota, mediante sistema de administração e gerenciamento;
 - k)** softwares e serviços de TIC;
- l)** prédios (instalação, estrutura e todos os seus subsistemas);
- XXVII** - recepção, secretariado e técnico em secretariado;
- XXVIII** - reparo e/ou recuperação de mobiliário;
- XXIX** - serviços gerais e de almoxarifado, de ascensorista, de berçário, de biblioteca, de cerimonialista, de copeiragem, de carregador, de estocagem, de faturista, de garçom, de marcenaria, de lavador de veículos e de limpeza e conservação;
- XXX** - designer gráfico, webdesigner e publicitário;
- XXXI** - serviços de comunicação e publicidade;
- XXXII** - apoio à administração de dados, padronização, suporte, execução, implantação e operacionalização das bases de dados da integração;
- XXXIII** - assessorias técnicas em geral;
- XXXIV** - seguro veicular;
- XXXV** - chaveiro;
- XXXVI** - consultas às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e tabela de preços - Pini;
- XXXVII** - sonorização, degravação e afins;
- XXXVIII** - telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e serviços 0800;
- XXXIX** - serviços laboratoriais;
- XL** - interpretação simultânea, tradução, revisão e versão de t
- XLI** - transporte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas queimadas;

XLII - transporte de pessoas e pequenas cargas, por meio rodoviário;

XLIII - transposição de conteúdos para ensino a distância - EaD;

XLIV - locação de imóveis

XXLV - locação de softwares e sistemas

XXLVI - serviços de malharia

§ 1º Consideram-se serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para aplicação do disposto no caput, aqueles auxiliares, instrumentais ou acessórios que podem ser executados de forma indireta, cujo modelo de execução contratual exija, entre outros requisitos, que:

I - os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

II - o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

III - o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

IV - o contrato preveja a conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação ou outro instrumento previsto no § 3º do art. 121 da Lei n. 14.133/2021, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelos futuros contratados.

§2º As dúvidas sobre o enquadramento das atividades correlatas desempenhadas pelos ocupantes de cargos do município devem ser submetidas à Secretaria de administração.

Art. 5º O prazo inicial de vigência dos contratos de que trata esta Instrução Normativa, diante da peculiaridade do objeto ou da vantagem atestada pela equipe de planejamento da contratação e/ou servidor nomeado responsável pelo planejamento da contratação, poderá ser fixado por prazo superior a doze meses.

Parágrafo único. É possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 2fd12d9d3a0516cee2ae504558ed70d1

LEI ORDINÁRIA Nº 644, DE 24 OUTUBRO DE 2024.

DÁ NOME DA SALA DA PROCURADORIA DA MULHER DE MARIA JOSÉ NUNES CABRAL (MARIA DE MARICOTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c/c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome da Sala da Procuradoria da Mulher de: **MARIA JOSÉ NUNES CABRAL (Maria de Maricota).**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: a3e956435b7a0def437dfad987f42310

LEI ORDINÁRIA Nº 645, DE 24 OUTUBRO DE 2024.

CONSIDERA PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL O FESTEJO "CIRIO DE NAZARE" NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c/c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial no âmbito do Município de Viana/MA o Festejo do CÍRIO DE NAZARÉ, realizado anualmente pela Diocese de Viana.

Art. 2º Ao poder Público compete promover e executar as medidas e ações necessárias ao cumprimento desta Lei, na forma que dispõe a Lei

Orgânica do Município de Viana/MA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quarto) dias do mês de Outubro do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 66ba51e1cb3125c04aa6a6d0379f4832



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br